



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

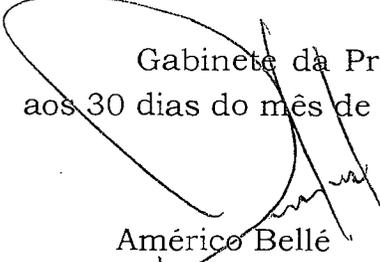
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS
Data: 04/12/2017
Edição 1495 Página: 08





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 69

Capanema - PR, 19 de abril de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

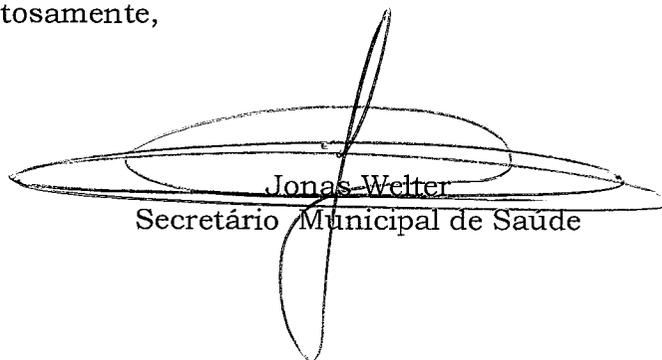
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

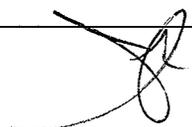
Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

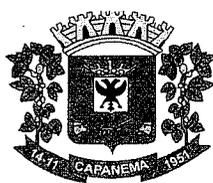
O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 37.500,00(Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





000003

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO.

1.1 Secretária Municipal de Saúde

2. OBJETO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO.

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1. Justifica-se o presente certame, pois o município encaminha em média 25 a 30 pacientes por mês que necessitam de hospedagem para tratamento de saúde em diversas especialidades na cidade de Cascavel, especialidades estas que não são ofertadas em nosso município. A maioria destes pacientes são fragilizados socioeconomicamente, não possuindo renda suficiente para pagamento de hotel ou pensão, necessitando auxílio do município para se instalarem na cidade referência do tratamento de saúde.

4.2. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

4.3. O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$ **37.500,00 (Trinta e sete Mil e Quinhentos Reais)**.

5..DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Item	Nome do Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLEM	500,00	DI	75,00	37.500,00



000004

Município de Capanema - PR

A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM.				
---	--	--	--	--

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço IMEDIATAMENTE após a solicitação formal.

6.2. A empresa vencedora deverá fornecer o serviço de pensão em sua totalidade na cidade de Cascavel-PR.

6.3. A empresa vencedora deverá oferecer três refeições diárias (café, almoço e jantar), de ótima qualidade.

6.4. A hospedagem deverá ser em quartos coletivos, com alas femininas e masculinas separadas, ambientes bem limpos e arejados.

6.5. Os ambientes deverão ser higienizados diariamente, oferecer banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, rampas de acesso, corredores amplos que possibilitem a passagem de macas e cadeiras de rodas e outras estruturas físicas que atendam a NBR 9050.

6.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar o transporte até o local de tratamento de saúde, bem como o retorno até o local de hospedagem, sendo utilizados, sempre que necessário, veículos adaptados para os portadores de necessidades especiais e pessoas debilitadas.

6.7. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o paciente até a empresa vencedora, juntamente com uma autorização emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, contendo os dias da hospedagem e o local onde o paciente irá realizar o tratamento de saúde.

6.8. A autorização emitida pelo Secretário Municipal de Saúde é condição para a prestação dos serviços, a qual deverá ser entregue pelo paciente à Contratada.

6.9. Juntamente com a nota fiscal dos serviços, a Contratada deverá entregar todas as autorizações emitidas pelo Secretário, para possibilitar o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo pagamento.

6.10. As autorizações emitidas pelo Secretário Municipal de Saúde deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

6.11. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários



000005

Município de Capanema - PR

6.12. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

6.13. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

6.14. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.

6.15. Uma via da solicitação mencionada no item 19.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

6.16. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.

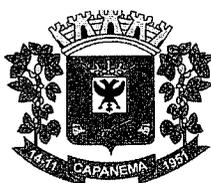
6.17. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.18. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.19. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

6.20. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.21. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



000006

Município de Capanema - PR

6.22. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

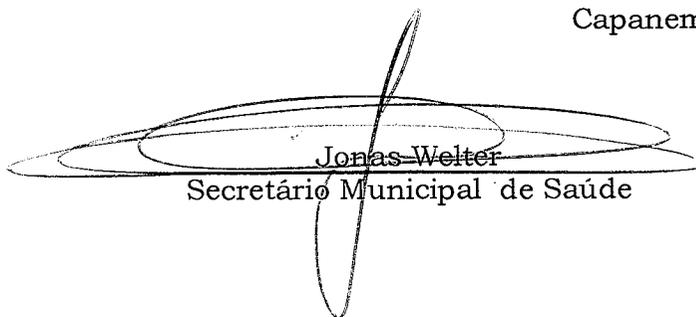
7. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

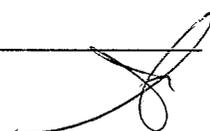
7.1. O contrato terá validade de 12 meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Ana Carolina de Souza Bantle.

Capanema, 19 de abril de 2018


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
				MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	48529- HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050.	DIÁRIA	500	75,00	37.500,00
TOTAL					R\$ 37.500,00

18/04/2018



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

000008

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: J Kuss e Cia Ltda - Me

CNPJ: 06.940.608/0001-82

E-MAIL: santaanacascavel@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua do Rosário, 372. Cascavel/PR

COMPLEMENTO: Proximo ao CEONC

BAIRRO: Ciro Nardi

TELEFONE: (45) 3223-8913

CONTATO: (45) 9916-6094

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48529- HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM.	DIÁRIA	1000	75,00	75.000,00
TOTAL				

DATA 11/04/2018

HOTEL SANTA ANA
J. KUSS & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 06.940.608/0001-82
 Rua do Rosário, 372
 FONE (45) 3223-8913
 85802-005 CASCAVEL - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Hotel Santa Ana <santaanacascavel@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 11 de abril de 2018 10:02
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE CASA DE APOIO EM CASCAVEL
Anexos: ORÇAMENTO.jpg

Maicon, deixo em anexo o orçamento scaneado, gostaria que eu deixasse a versão original na recepção para que o motorista de sua cidade te entregue?

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de abril de 2018 09:38:03
Para: 'Hotel Santa Ana'
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE CASA DE APOIO EM CASCAVEL

CONFORME ESTE MODELO EM ANEXO!

De: Hotel Santa Ana <santaanacascavel@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 11 de abril de 2018 09:37
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE CASA DE APOIO EM CASCAVEL

Mando sim, onde encontro o modelo por favor?

Att, G. Gustavo Kuss

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de abril de 2018 09:35:23
Para: 'Hotel Santa Ana'
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE CASA DE APOIO EM CASCAVEL

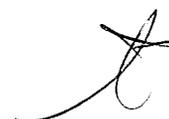
BOM DIA GUSTAVO!
VOCÊ CONSEGUE ME MANDAR UMA PROPOSTA ASSINADA E CARIMBADA NO FORMATO DO MUNICÍPIO?
AGUARDO RETORNO!

De: Hotel Santa Ana <santaanacascavel@hotmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 11 de abril de 2018 09:19
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE CASA DE APOIO EM CASCAVEL

Boa Tarde Maicon,
O valor da hospedagem no hotel Santa Ana para este ano esta em 75,00 reais, incluindo os mesmos serviços do contrato vigente.

Att, G. Gustavo Kuss

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 11 de abril de 2018 08:47:29



Para: santaanacascavel@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO DE CASA DE APOIO EM CASCAVEL

000010

BOM DIA!

COMO ESTÁ O NOSSO ORÇAMENTO DE CASA DE APOIO E HOSPEDAGEM EM CASCAVEL?

AGUARDO RETORNO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



ORÇAMENTO

000011

RAZÃO SOCIAL: P. Federizzi - ME
 CNPJ: 10.489.181/0001-15 E-MAIL: fggcontabil@hotmail.com
 ENDEREÇO: Rua Itaquatiras nº. 774
 COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Santo Onofre
 TELEFONE: (45) 3226-9468 CONTATO: Niko / Pedro / Jussara

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
 PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
 VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48529- HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM.	DIÁRIA	1000	R\$ 95,00	95.000,00
TOTAL				95.000,00

obs: quanto a inclusão para 1 pessoa e para 2 pessoas.

P FEDERIZZI - ME
 CNPJ: 10.489.181/0001-15

DATA 16/04/2018

Pedro Federizzi


De: FGG Contabilidade <fggcontabil@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 16 de abril de 2018 21:41
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE CASA DE APOIO EM CASCAVEL
Anexos: Orçamento Capanema.jpeg

Boa noite,

Segue anexo orçamento.

Att,

Jussara Guzzi
(45) 3226-1696 / (45) 9965-2200



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 16 de abril de 2018 14:36:19
Para: fggcontabil@hotmail.com
Assunto: ENC: ORÇAMENTO DE CASA DE APOIO EM CASCAVEL

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 29 de março de 2018 17:08
Para: 'fggcontabil@hotmail.com' <fggcontabil@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE CASA DE APOIO EM CASCAVEL

BOA TARDE JUSSARA!
SOLICITO ORÇAMENTO DE CASA DE APOIO EM CASCAVEL, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000013

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto/Fundo Municipal de Saúde de Planalto e Otto & Kuss Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 09.272.764/0001-00, neste ato devidamente representado por sua Gestora, senhora **NADIANE CARLA SCHLOSSER**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.982.617-40 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 010.223.459-07.

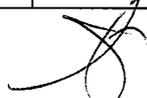
CONTRATADO: J KUSS & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.940.608/0001-82, com sede à Rua Do Rosário, Nº 372, na Cidade de Cascavel, neste ato representado pelo Administrador o Sr. **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 11.082.614-1, e do CPF sob nº 089.340.349-04, residente e domiciliado, na Rua Rio Grande do Norte, nº 104, bairro São Cristóvão, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de hospedagem, destinada exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-Pr., conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços de hospedagem, a pessoas encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-Pr., destinadas exclusivamente à tratamento de saúde.	500	DIÁRIA	75,00	37.500,00
TOTAL					37.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA


1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

000014

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde - SUS, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1560	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.39.0000000
1570	09.126.10.301.1001-2027	3.3.90.39.0000303

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- fiscalizar a execução do serviço e a estrutura ofertada pela CONTRATADA para a realização dos mesmos

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada, em parcela, ou seja, conforme a necessidade, deste Município de Planalto;
- Atender, mediante autorização por escrito os pacientes agendados previamente e encaminhados pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto;
- A CONTRATADA deverá possuir sua sede na Cidade de Cascavel-Pr., com capacidade de hospedagem de no mínimo de 80 (oitenta) pessoas ao mesmo tempo;
- Manter o estabelecimento em funcionamento 07 (sete) dias semanais, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e limpeza;
- A diária prevista terá início às 18:00 horas e término às 18:00 horas do dia seguinte;



000015

MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- f) Oferecer ao usuário o serviço de alimentação (café, almoço, lanche e janta), no período correspondente a sua diária sem custo adicional, observando o horário definido pelo refeitório;
- g) A CONTRATADA responsabilizar-se pela perfeita ordem, higiene, limpeza e conservação do estabelecimento, durante toda a permanência dos usuários;
- h) Enviar mensalmente relatórios descritivos, com nome do usuário, acompanhado da respectiva nota fiscal, pertinentes ao total dos serviços prestados;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- j) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA
DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo correspondente para a execução dos serviços objeto do respectivo Contrato será de 12 (doze), meses, com início previsto para o mês de março/2018 e término previsto para março/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

000016

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

000017

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até **31 de março de 2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-PR, 14 de fevereiro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE

NADIANE CARLA SCHLOSSER

GUILHERME GUSTAVO KUSS

TESTEMUNHAS:

5

000018

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2018

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2018

CONTRATANTE: Município de Planalto/FMS

CONTRATADA: J. Kuss & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de hospedagem, destinada exclusivamente à pacientes em tratamento de saúde, encaminhadas pelo Município de Planalto ao Município de Cascavel-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo correspondente para a execução dos serviços será de 12 (doze), meses, com início previsto para o mês de março/2018 e término previsto para março/2019.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2019

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal





000019

Município de Capanema - PR

Protocolo n° 69
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 19 de abril de 2018

DE: Prefeito Municipal

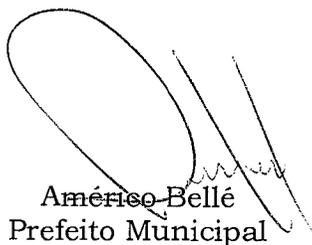
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

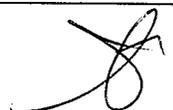
Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000020

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 69
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 19 de abril de 2018

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Se
nhor Prefeito

Em atenção ao ofício encaminhado por Vossa Excelência em 19/04/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Tramitação do Processo

000021
Página 1 de 1

Processo: **1077 / 2018** Data: **29/05/2018 14:42** Situação: **Encaminhado**
Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**
Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**
Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**
Descrição: **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

Ocorrência: 4 Data: 29/05/2018 14:42:00 Previsão: 19/06/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 20/04/2018 13:04:00 Previsão: 03/05/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 19/04/2018 17:20:00 Previsão: 10/05/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Ocorrência: 1 Data: 19/04/2018 17:20:13 Previsão: 10/05/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.



000022

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018 EXCLUSIVO PARA ME-EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital e Projeto Básico. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação terá apenas um item, conforme tabela constante no Projeto Básico.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Nos termos do § 1º, do Art. 23, da Lei nº 8.666/1993, justifica-se a divisão do objeto do presente certame em ITENS, conforme descrito no Projeto Básico, por ser técnica e economicamente viável a Administração.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Licitações na Integra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1. O pregão será realizado **dia 27/06/2018 , com início às 14H00M**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o Ministério do Trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pelo contrato;
- **Anexo VII** – Minuta do Contrato;
- **Anexo VIII**– Proposta de preços;
- **Anexo IX**- Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet
- **Anexo X** – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico

do Município.

1.7. Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



0000/23

Município de Capanema - PR

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE..., conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2. **Considera-se um mês de prestação de serviço como unidade para o presente certame.**

2.3. **Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES NA INTEGRA.**

2.4. **As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.**

3. DA DESPESA

3.1. A despesa com a contratação do objeto é estimada em **R\$37.500,00(Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2. Será vedada a participação de empresas:

- Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta



000024

Município de Capanema - PR

até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.5 Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitacao.capanema@gmail.com

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. As impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8h00min.às 11h30min.e das 13h30min.às 17h30min.

5.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 5.5 deste edital.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

5.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 5.1 deste edital.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa,



000025

Município de Capanema - PR

empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

7.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar expressamente os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, nos moldes do anexo II, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

b.1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO Nº. 76/2018

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000026

Município de Capanema - PR

DATA DE ABERTURA: **27/06/2018 as 14 horas**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 76/2018

DATA DE ABERTURA: **27/06/2018 as 14 horas**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

8.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 76/2018

DATA DE ABERTURA: **27/06/2018 as 14 horas**

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 8.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preços, emitida por computador, somente conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



003027

Município de Capanema - PR

9.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando o nome da empresa prestadora, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.1.2. Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

9.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, mão de obra, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

9.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá considerar as parcelas relativas à mão-de-obra, serviços, equipamentos e serviços:

9.3. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de data da licitação

9.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

9.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

9.7. A licitante que não atender ao item 9.6, será desclassificada.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

10.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

11.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do item**.

11.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.

11.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP),



000/028

Município de Capanema - PR

será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

11.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

11.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

11.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

11.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

11.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

11.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, ou entre lances e lances o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

11.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutable.

11.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

11.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 11.14 se dará nos termos do item 11 deste edital.

11.14.3. Caso haja empate nos termos do item 11.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

11.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

11.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento será o de **menor preço Por ITEM**.



000/2019

Município de Capanema - PR

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.7. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



000030

Município de Capanema - PR

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de cooperativa:

f.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

f.2.O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f.3.O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

f.4.Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

f.5.A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

13.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

13.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio,



000031

Município de Capanema - PR

dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

13.4.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

13.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia do certificado de Regularidade junto a Vigilância Sanitária.

13.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

13.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

13.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

13.8. **As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).**

13.9. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);**

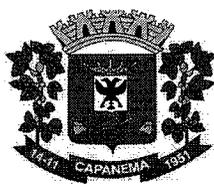
13.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

13.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.



Município de Capanema - PR

14.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

15.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

15.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

17.1. A contratação será formalizada por meio de contrato.

17.2. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem



000033

Município de Capanema - PR

de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço **IMEDIATAMENTE** após a solicitação formal.

19.2. A empresa vencedora deverá fornecer o serviço de pensão em sua totalidade na cidade de Cascavel-PR.

19.3. A empresa vencedora deverá oferecer três refeições diárias (café, almoço e jantar), de ótima qualidade.

19.4. A hospedagem deverá ser em quartos coletivos, com alas femininas e masculinas separadas, ambientes bem limpos e arejados.

19.5. Os ambientes deverão ser higienizados diariamente, oferecer banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, rampas de acesso, corredores amplos que possibilitem a passagem de macas e cadeiras de rodas e outras estruturas físicas que atendam a NBR 9050.

19.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar o transporte até o local de tratamento de saúde, bem como o retorno até o local de hospedagem, sendo utilizados, sempre que necessário, veículos adaptados para os portadores de necessidades especiais e pessoas debilitadas.

19.7. A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o paciente até a empresa vencedora, juntamente com uma autorização emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, contendo os dias da hospedagem e o local onde o paciente irá realizar o tratamento de saúde.

19.8. A autorização emitida pelo Secretário Municipal de Saúde é condição para a prestação dos serviços, a qual deverá ser entregue pelo paciente à Contratada.

19.9. Juntamente com a nota fiscal dos serviços, a Contratada deverá entregar todas as autorizações emitidas pelo Secretário, para possibilitar o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo pagamento.

19.10. As autorizações emitidas pelo Secretário Municipal de Saúde deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

19.11. A CONTRATADA deverá entregar o produto com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

19.12. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará o produto entregue e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.



000034

Município de Capanema - PR

19.13. Juntamente com a entrega do bem, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

19.14. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do bem entregue com as especificações do Projeto Básico e da solicitação mencionado no item 19.1, para fins de recebimento definitivo.

19.15. Uma via da solicitação mencionada no item 19.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

19.16. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do bem e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do serviço a que vier ser recusada.

19.17. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

19.18. No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Projeto Básico e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

19.19. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

19.20. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

19.21. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

19.22. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA obriga-se a:

20.1.1. Entregar os serviços em perfeitas condições, na forma, no prazo e no local discriminado no Projeto Básico;

20.1.2. Este dever implica na obrigação da CONTRATADA de, a critério da Administração, substituir os equipamentos que não estejam atendendo as expectativas da municipalidade;

20.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

20.1.4. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



000035

Município de Capanema - PR

20.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

20.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

20.1.8. Cumprir plenamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil; deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na Lei Licitação.

20.1.9. A CONTRATADA é obrigada a substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

20.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os profissionais, diesel, veículos, além de realizar a manutenção destes para a boa execução do objeto, sendo obrigada a substituí-lo caso estejam em condições precárias que põem em risco a segurança de todas as pessoas envolvidas com a execução dos serviços;

20.1.10.1. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos.

20.1.11. Manter em arquivo próprio relatórios onde constem as informações sobre o volume/peso de lixo coletado diariamente do Município;

20.1.12. Encaminhar mensalmente relatório, com indicação do quantitativo de lixo orgânico e/ou reciclável recolhido diariamente no Município, ao Fiscal do Contrato;

20.1.13. Prestar todas as informações necessárias ao Município para fiscalização e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

21.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

21.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

21.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

21.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

22. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

22.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

22.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

22.3. Por força do contrato administrativo a ser firmado, a contratada se obrigará a prestar serviços de coleta, transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano do Município de Capanema/Pr, bem como o transporte e destinação final do lixo reciclável e orgânico produzido no interior do Município de Capanema/Pr.

22.3.1. A coleta do lixo reciclável e orgânico gerado na zona rural do município de Capanema será realizada por pessoal e veículo próprio do contratante, operando-se o transbordo dos resíduos do caminhão da contratante para o caminhão da contratada no pátio de máquinas localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, localizado na PR-281.

23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO



000036

Município de Capanema - PR

23.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

23.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e serviços fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

23.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

23.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

23.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 23.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo.

23.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

23.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada e mensal, conforme execução dos serviços, em que a respectiva liquidação se dará somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 25 deste edital.

24.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo dos serviços prestados.

24.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue em mãos dos Servidores designados para o pagamento, para fins de liquidação de empenho.

24.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

Além dos procedimentos obrigatórios dispostos juntos ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do : **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

24.5. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

24.6. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

24.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

24.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.



000037

Município de Capanema - PR

24.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

24.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

b) Termo de recebimento definitivo do objeto.

24.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

24.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

24.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

24.13.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

24.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

24.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

24.15. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

24.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

24.18. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.



000038

Município de Capanema - PR

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

25.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Multas:

b.1. Multa de **0,5 % por dia de falta ou recusa na prestação dos serviços, calculada sobre o valor unitário do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor unitário do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b.2. Multa de **5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

b.3. Multa de **0,2 % sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata ou do edital não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

b.4. Multa de **5% sobre o valor total do item, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

b.5. Multa de **20% sobre o valor total dos itens vencidos pela licitante, Quando configurada a inexecução total do contrato.**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

25.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

25.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

25.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

25.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.



000039

Município de Capanema - PR

25.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

25.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado no início e na conclusão do serviço;
- e)** A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n)** A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;



Município de Capanema - PR

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

26.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

28.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

28.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

28.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

29.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços, veículos e do Contrato.

29.3. A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços através de um representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

29.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos.



000041

Município de Capanema - PR

29.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.6. Compete especificamente à Fiscalização:

- 29.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis a prestação dos serviços;
- 29.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;
- 29.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
- 29.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 29.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 29.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 29.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos veículos que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e da programação dos serviços;
- 29.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades na prestação dos serviços em relação a terceiros;
- 29.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

29.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

29.7.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

- a)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- b)** A qualidade e quantidade dos recursos serviços utilizados;
- c)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- e)** A satisfação do público usuário.

29.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica ou veículo proposto pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

29.12. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.



000042

Município de Capanema - PR

29.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos veículos, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

30.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

30.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

30.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

30.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

30.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

31. DO FORO

31.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Américo-Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 30 de maio de 2018



000/043

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º XX / 2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 76/2018** , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Projeto Básico.

....., de de _____.

_____ (Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATORIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INICIO DA SESSÃO.



000044

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº.76/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000015

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao
Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 76/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000040

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 76/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



000047

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 76/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



000048

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(para controle e gerenciamento do Contrato)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	76/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p>	
<p>_____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF</p>	
<p>_____ Nome do Representante Legal Qualificação</p>	

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura do Contrato**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



000049

Município de Capanema - PR

ANEXO VII (MINUTA DO CONTRATO)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 76/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em....., resolve contratar a empresa classificada em primeiro lugar, abaixo qualificada, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE., objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no Projeto Básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$



000050

Município de Capanema - PR

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

V – Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referência;

XI - Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII – A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de coleta transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano do Município de Capanema/Pr, bem como o transporte e destinação final do lixo reciclável e orgânico produzido no interior do Município de Capanema/Pr.

XIII - A **CONTRATADA** deverá operar o transbordo do caminhão da **CONTRATANTE** para o caminhão da **CONTRATADA** no pátio de máquinas localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, localizado na PR-281, dos resíduos de lixo reciclável e orgânico gerados na zona rural do município de Capanema, que serão coletados por pessoal e veículo próprio do **CONTRATANTE**,

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



000051

Município de Capanema - PR

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



000/052

Município de Capanema - PR

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

9.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e serviços fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "Prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "Prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir serviçamente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir serviçamente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



000054

Município de Capanema - PR

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Capanema-PR, XX de XXXX de 2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Representante Legal
CONTRATADA



000055

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____ de _____ de 20__

Representante da Empresa

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitação.capanema@gmail.com

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.

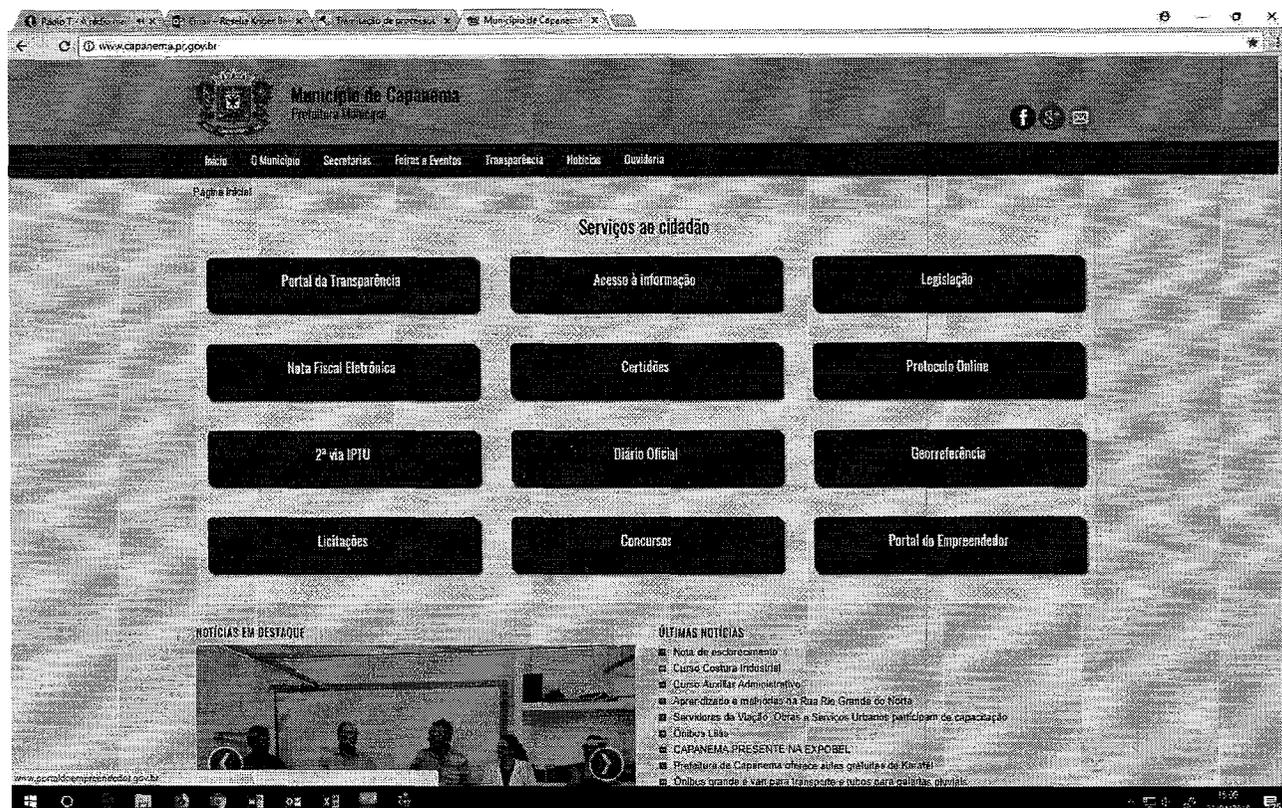


000056

Município de Capanema - PR

ANEXO X ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br

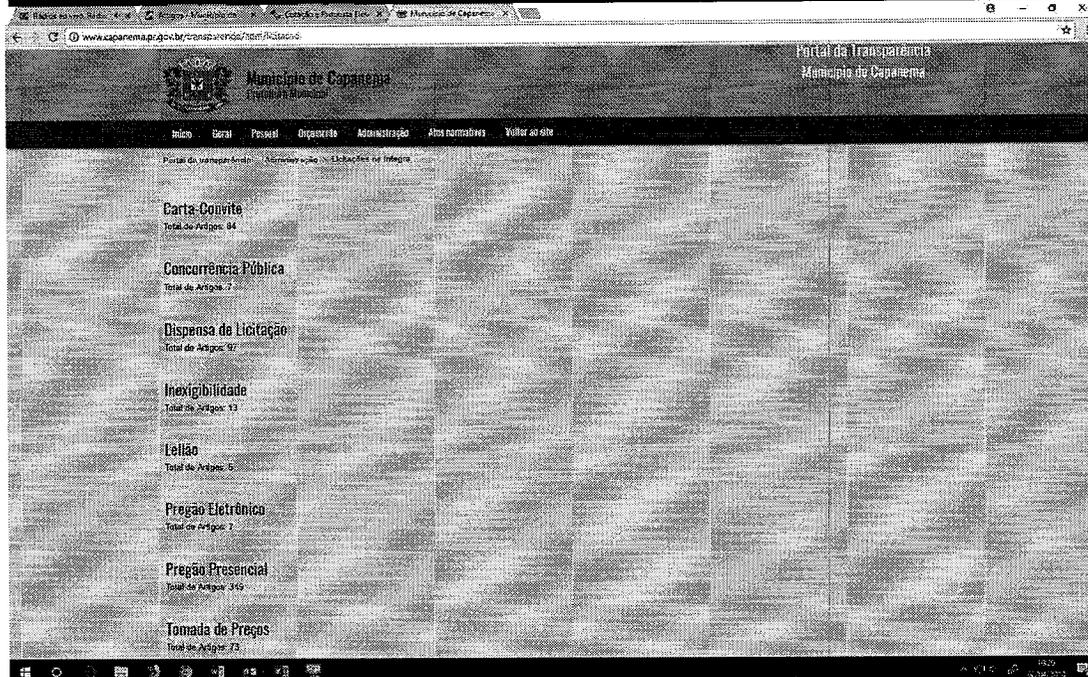
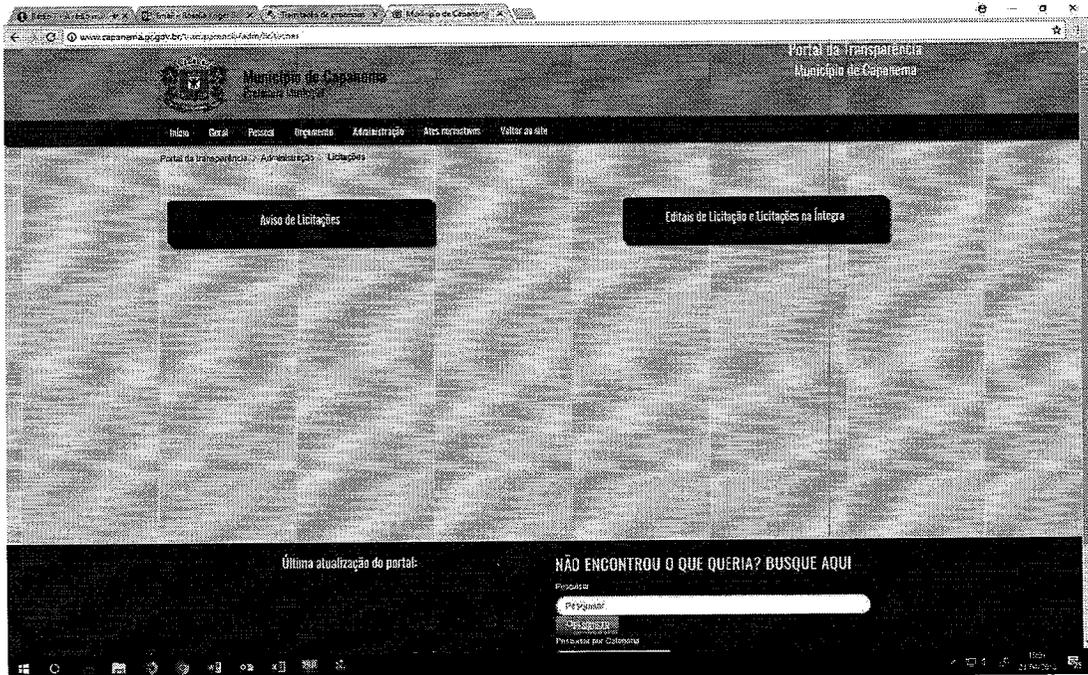


2. Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações – depois Editais de licitação e licitações na íntegra.



000057

Município de Capanema - PR



Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

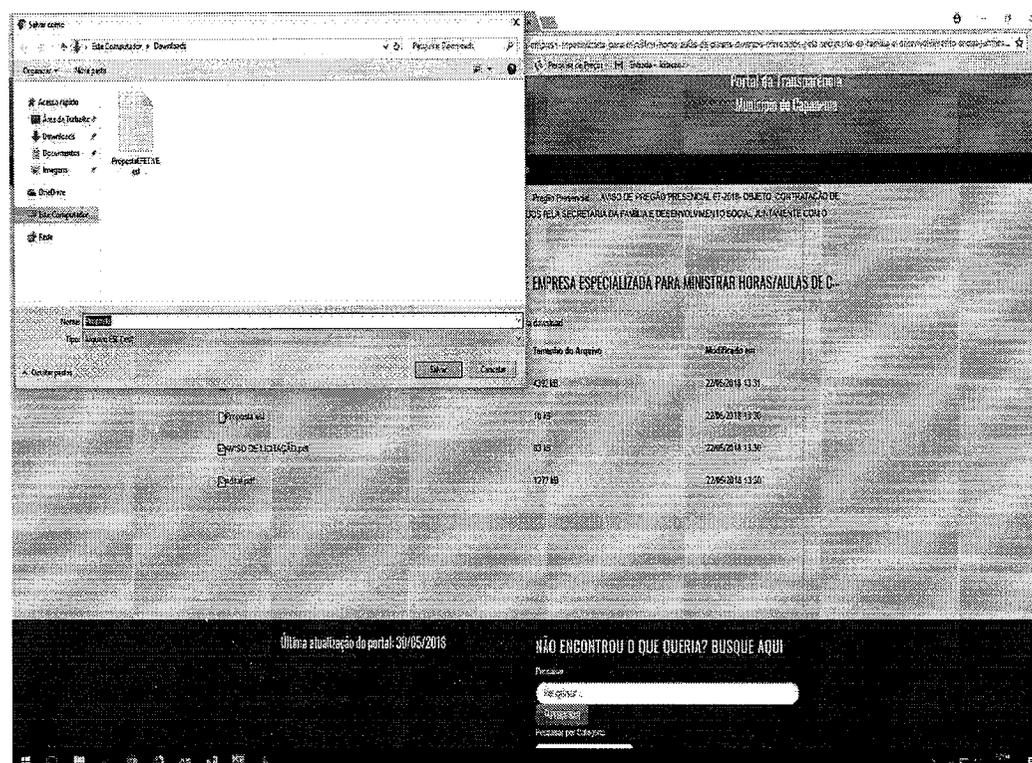
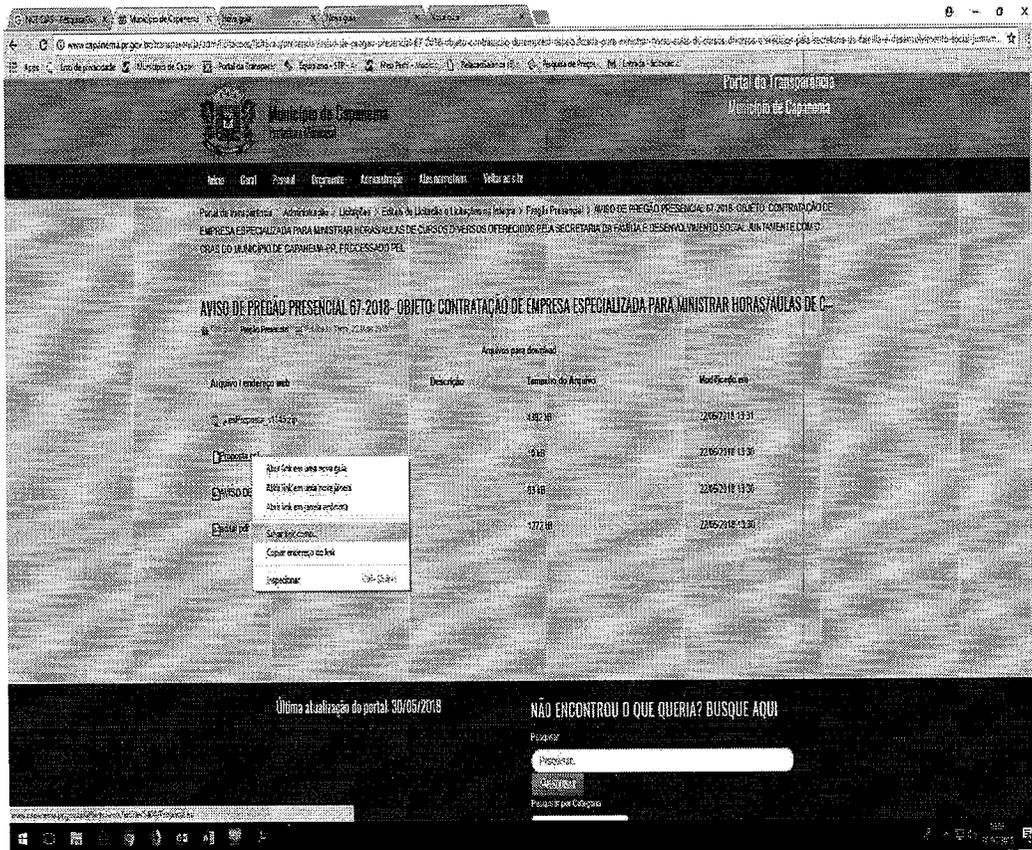
Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equipiano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip

Clique com o botão auxiliar do mouse sobre o arquivo Proposta.esl e após em Salvar Link como, conforme tela a seguir:



000058

Município de Capanema - PR



Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:



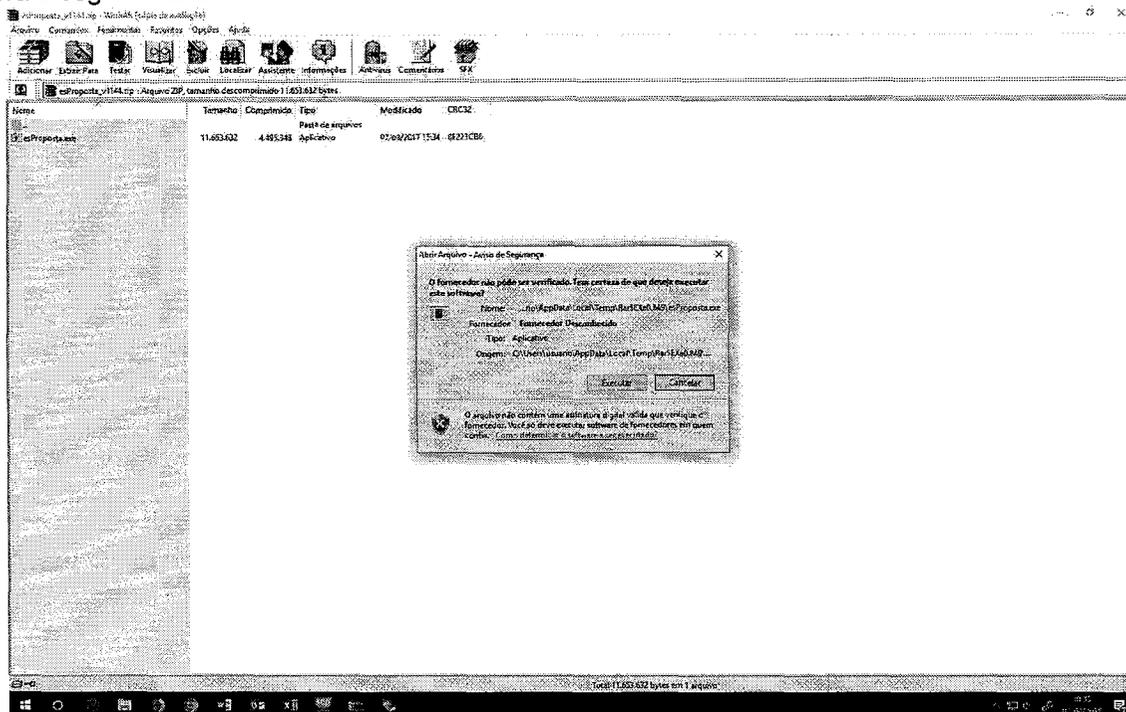
000059

Município de Capanema - PR

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

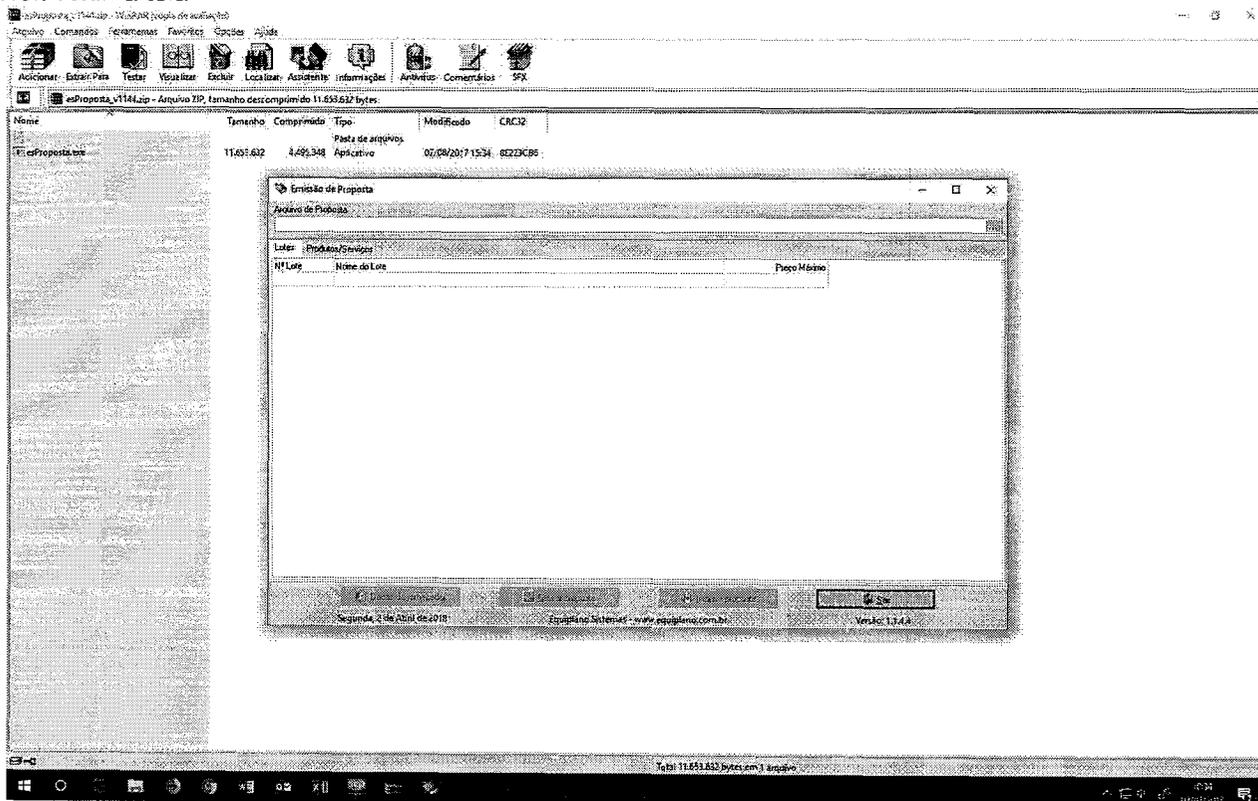
3.1. Para você acessar abra o arquivo

http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:



3.2. Clique em executar

3.3. Próxima tela



3.3.1. Clique no arquivo da proposta:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

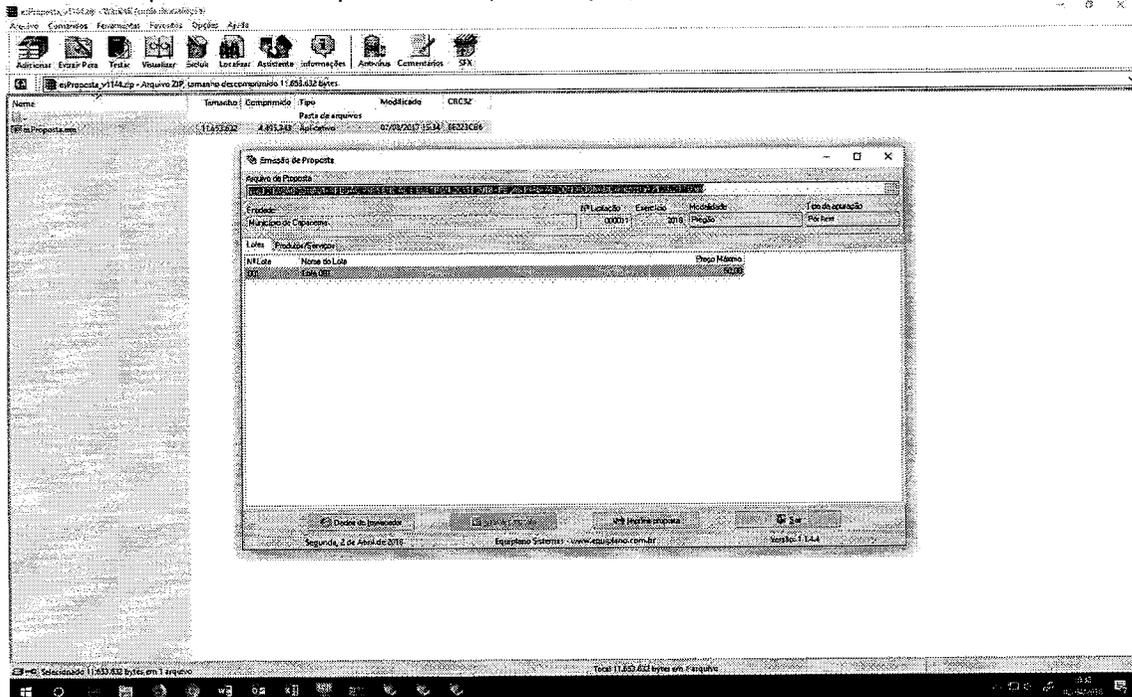
CAPANEMA - PR



000000

Município de Capanema - PR

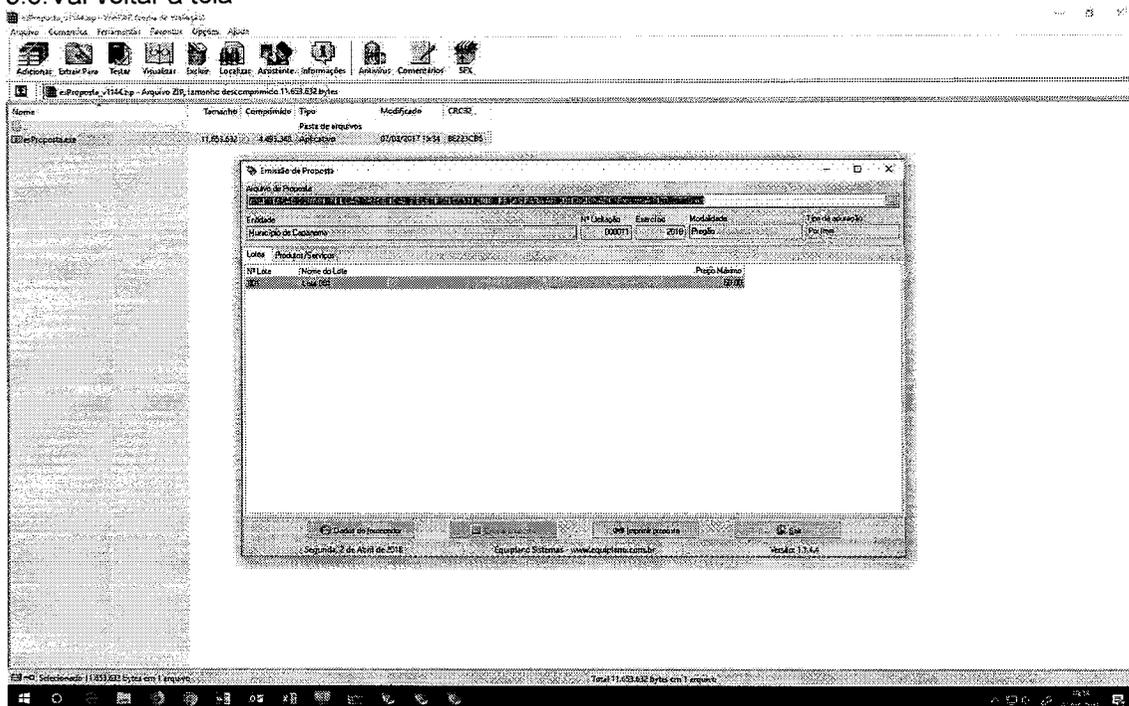
3.3.1.1. Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.



3.4. Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro societário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5. Vai voltar a tela



3.6. Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.

3.6.1. Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar as casas dos milhares, apenas a vírgula para separação dos centavos.

3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:

a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).



000061

Município de Capanema - PR

3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREENCHIMENTO:

3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:

3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.

3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;

3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.



11/0062

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 199/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 76/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por lote, para formação de registro de preços, visando a contratação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Capanema/Pr, atendidos pela Secretaria de Saúde, que se deslocam até a cidade de Cascavel/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portarias n° 6.906/2017 – fls. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/18;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 19;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 20;
- VII) Relatório de Tramitação do Sistema de Protocolo – fl. 21;
- VIII) Minuta do edital – fls. 22/42; e,
- IX) Anexo 01 – fl. 43; Anexo 02 – fl. 44; Anexo 03 – fl. 45; Anexo 04 – fl. 46; Anexo 05 – fl. 47; Anexo 06 – fl. 48; Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 49/54; Anexo 09 – fl. 55; e, Anexo 10 – fls. 56/61. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

000003

prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.



009/064

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos



100065

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.
(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Projeto Básico

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.



11/03/06

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital



000007

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 07 de junho de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

000008

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 08 de junho de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 86/2018

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº76/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA
SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE
DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Valor: R\$37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 14horas do dia 27/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de junho de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

111/11:09

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITO
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160.
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, |Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-REB, ou=RFB e CNP/AF, ou=Autenticado por ARFACAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.06.08 19:05:25 -0300



Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 186.101,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Cento e Um Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº227/2018

Pregão Presencial Nº 067/2018

Data da Assinatura: 07/06/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HEVERTON CARLOS VEIT - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 77.192,40 (Setenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº228/2018

Pregão Presencial Nº 067/2018

Data da Assinatura: 07/06/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MARCELO JOSUE ROEHRs - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR HORAS/AULAS DE CURSOS DIVERSOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL JUNTAMENTE COM O CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 195.755,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº70/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor: R\$93.468,00 (Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 22/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº76/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE..

Valor: R\$37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Abertura das propostas: 14 horas do dia 27/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº77/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA USOS NOS FESTEJOS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$47.904,00 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Quatro Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28/06/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº78/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NO PROJETO PIÁ, SENDO UM ESPAÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EXTRA-ESCOLAR, ATENDENDO DIARIAMENTE EM MÉDIA 120 CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 05 A 17 ANOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$137.493,05 (Cento e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 28/06/2018

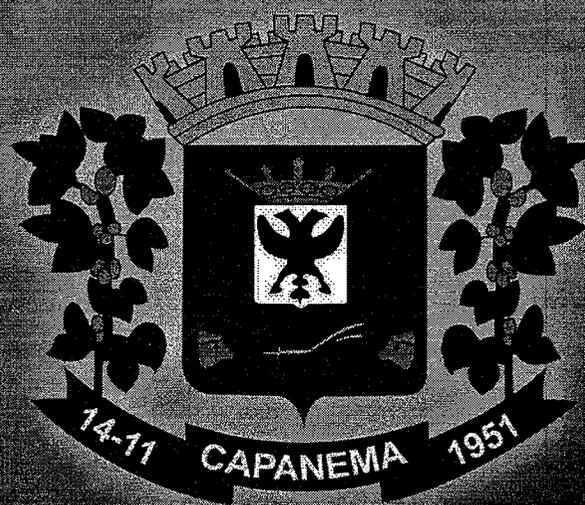
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 08 de junho de 2018

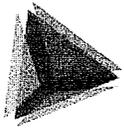
Américo Bellé- Prefeito Municipal

11/10/79



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA É O JORNAL "O DIA DE HOJE".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

004/073

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2018
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	76
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	76
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0900110301100120811640339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.500,00
Data de Lançamento do Edital	11/06/2018
Data da Abertura das Propostas	27/06/2018
<input type="button" value="Confirmar"/>	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº76/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA
SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE
DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Valor: R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O
DIA: 27/06/2018 – AS 11:00 HORAS.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 dias de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

08/074

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.06.23 19:04:37 -03'00'



076

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izoete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sérgio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público
que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº76/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MU-
NICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA
DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAV-

EL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Valor: R\$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O
DIA: 27/06/2018 – AS 11:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –
Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima cit-
ado em horário normal de expediente e no site www.capanema.
pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 dias de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.107, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Altera a Comissão de Recebimento de materiais da Secretar-
ia Municipal de Educação, prevista no artigo 1º da Portaria nº
6.748, de 17 de maio de 2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no
uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei
Orgânica do Município de Capanema, em respeito do artigo 15,
§ 8º e do artigo 73 da Lei Federal 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Recebimento de Materiais da Secretar-
ia Municipal de Educação, prevista no artigo 1º da Portaria nº
6.748/2017, passa a vigorar com os seguintes integrantes:

- I – Luciana Zanon;
- II – Nilse dos Passos Teixeira;
- III – Vera Lucia Nos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do
Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.109, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo
Disciplinar nº 03/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais e o previsto no art. 123, XXVIII da
Lei Orgânica Municipal e art. 124 da Lei nº 877/2001,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a prorrogação, pelo período de até 60
(sessenta) dias, para conclusão do Processo Administrativo Dis-
ciplinar nº 03/2018, nos termos do artigo 124 da Lei Municipal
nº 877/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de
Capanema.

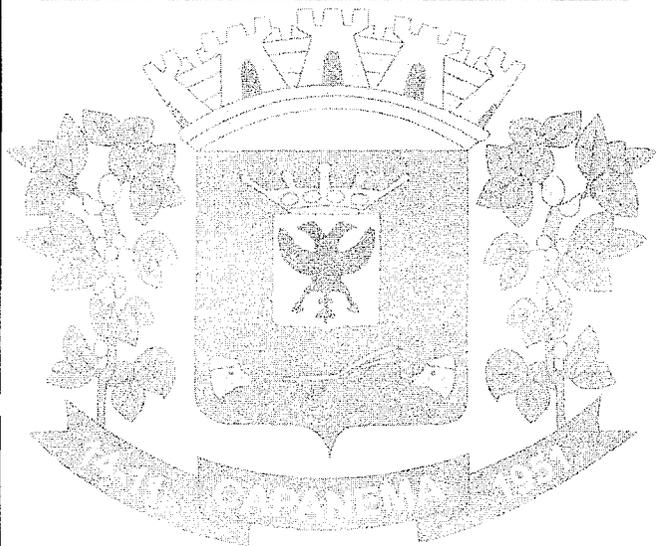
Art. 2º Esta Portaria passará a vigorar na data de sua publicação,
produzindo efeitos a partir do dia 22 de junho de 2018.



~~000077~~

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará
Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 76/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO
DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE
DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE.

Valor: R\$121.050,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Cinquenta Reais)

**FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O
DIA: 29/06/2018 – AS 13:30 HORAS.**

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário
normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 26 de junho de 2018
Anérico Bellé- Prefeito Municipal

76/2018

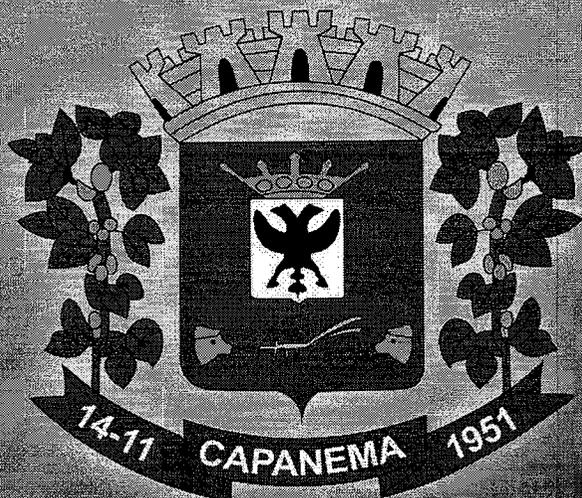
QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2018

105/2018
EDIÇÃO 0059
4 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=RFB, ou=RFB e CNPJ A1, ou=Autenticado por AR-FACIAP, cn=MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.06.26 17:43:53 -03'00'



11/081

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretária de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente

Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente

Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária

Vereador: Edson Wilmsen - 2ª Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 75/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSA-

DO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$121.050,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Cinqüenta Reais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O
DIA: 28/06/2018 – AS 10:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –
Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 76/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE..

Valor: R\$121.050,00 (Cento e Vinte e Um Mil e Cinqüenta Reais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O
DIA: 29/06/2018 – AS 13:30 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema –
Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 26 de junho de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 83/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 83/2018. Conforme alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, BICOS E PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NO EDITAL - ITEM 15.4.5.

ONDE LIA-SE:

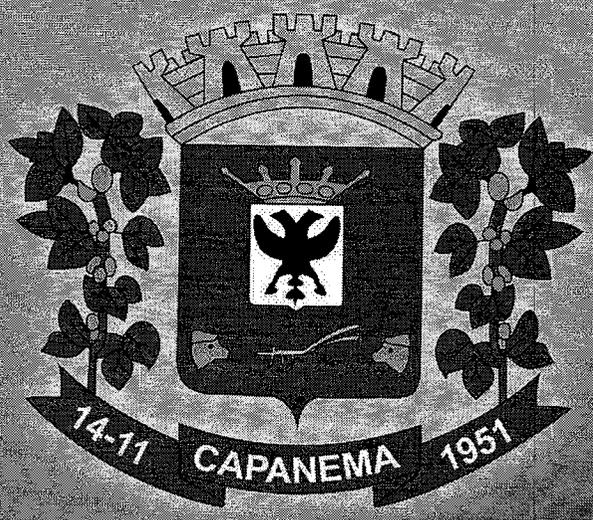
15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em vigor, em nome da licitante e em nome do fabricante ou importador, este último dispensado se a licitante for o próprio fabricante ou importador. As atividades potencialmente poluidoras expressas nos Certificados devem ser pertinentes ao objeto desta licitação.

LEIA-SE

15.4.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

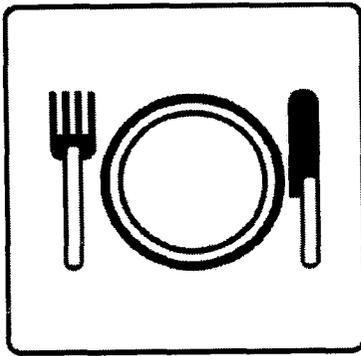
d) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br



10/1083

**PENSÃO COM ATENDIMENTO
24 HORAS**

Fones: (45) 3226-9468

(45) 99989-5288

RESTAURANTE E PENSÃO DOIS IRMÃOS

P FEDERIZZI

CNPJ: 10.489.181/0001-15

Lanches, Salgados, Buffet e Pensão.

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 76 / 2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa **P FEDERIZZI** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 76/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem e apoio a pacientes do município de Capanema / PR, atendidos pela Secretaria de Saúde, que se deslocam até a cidade de Cascavel/PR, para tratamento de saúde, conforme descrição constante no Projeto Básico.

Cascavel / PR, 26 de Junho de 2018.

P FEDERIZZI - ME
Pedro Federizzi
CPF:941.422.629-04
RG: 5.509.251-6 SESP/PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente no caso referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PEDRO FEDERIZZI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOÃO FEDERIZZI		(mãe) ELZIRA FEDERIZZI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1968	IDENTIDADE (número) 55092516	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 941.422.629-04	
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TINGUIS			NÚMERO 309
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	CEP 85806-280	
MUNICÍPIO Cascavel			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 (1) TRANSFORMAÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL P. FEDERIZZI - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ITAQUATIARAS			NÚMERO 774
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JD SANTO ONÓFRE	CEP 85806-300	
MUNICÍPIO Cascavel	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FGGCONTABIL@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) quarenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária 4712100, 4723700, 5590603, 5590699, 5611203	Descrição do Objeto RESTAURANTE, LANCHONETE, CASA DE CHÁ E DE SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS; SERVIÇO DE ALOJAMENTO, PENSÃO E DORMITÓRIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.489.181/0001-15	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 22/09/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Pedro Federizzi		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001148922	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 09:10 SOB Nº 41108295749.
PROTOCOLO: 176266950 DE 08/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703783189. NIRE: 41108295749.
P. FEDERIZZI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

110/085

I

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

CNPJ: 10.489.181/0001-15

NIRE: 41206348081

O sócio abaixo identificado e qualificado:

PEDRO FEDERIZZI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20 de dezembro de 1968, natural de Laranjeiras do Sul, estado de Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.509.251-6 / SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 941.422.629-04, residente e domiciliado na Rua Tinguis nº 309, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-280, município de Cascavel, Estado do Paraná, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial **FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME**, com sede e foro á Rua Itaquatiaras, nº 774, Jardim Santo Onofre, CEP nº 85.806-300, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206348081, por despacho em sessão de 20 de novembro de 2008, inscrita no CNPJ sob nº 10.489.181/0001-15, resolve transformar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO: Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em Empresário Individual, sob o nome empresarial de: **P FEDERIZZI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL: O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário Individual a partir da presente data.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresário individual, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Cascavel - PR, 22 de Setembro de 2017.

Pedro Federizzi
PEDRO FEDERIZZI
CPF: 941.422.629-04



Heu

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2017 09:10 SOB Nº 20176267689.
PROTOCOLO: 176267689 DE 08/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703783170. NIRE: 41206348081.
FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1101/86/V

FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

CNPJ: 10.489.181/0001-15

NIRE: 41206348081

MARIA FEDERIZZI, brasileira, natural de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 05 de Junho de 1955, solteira, de maior e capaz, empresária, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, à Rua Itaquatiaras, nº 774, Casa, Bairro Santa Cruz, CEP nº 85.806-300, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.676.312-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 940.916.849-04; e

PEDRO FEDERIZZI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20 de dezembro de 1968, natural de Laranjeiras do Sul, estado de Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.509.251-6 / SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 941.422.629-04, residente e domiciliado na Rua Tinguis nº 309, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-280, município de Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial **FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Itaquatiaras, nº 774, Jardim Santo Onofre, CEP nº 85.806-300, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.489.181/0001-15, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206348081, por despacho em sessão de 20 de novembro de 2008, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **MARIA FEDERIZZI**, já qualificada no preâmbulo acima, que possui na sociedade 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da sociedade, vendendo e transferindo títulos onerosos, e sub-rogando todos direitos e obrigações ao sócio remanescente **PEDRO FEDERIZZI**, pelo qual a sócia cedente declara ter recebido neste ato em moeda corrente do país o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), e dá plena e geral quitação ao sócio cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da modificação anterior, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
PEDRO FEDERIZZI	40.000	R\$ 40.000,00	100,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:50 SOB Nº 20175368325.
 PROTOCOLO: 175368325 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703034542. NIRE: 41206348081.
 FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Pedro Federizzi

/s/

/s/

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME****CNPJ: 10.489.181/0001-15****NIRE: 41206348081**

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo, o sócio remanescente como responsável, recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - A sócia cedente **MARIA FEDERIZZI**, dá ao sócio remanescente **PEDRO FEDERIZZI**, total, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas e transferidas.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá a **PEDRO FEDERIZZI**, com poderes e atribuições de administrador, dos negócios da sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante às prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O administrador declara que não está em incurso de nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Contrato social consolidado **FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.489.181/0001-15, Nire: 4120634808-1.

PEDRO FEDERIZZI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20 de dezembro de 1968, natural de Laranjeiras do Sul, estado de Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.509.251-6 /



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:50 SOB Nº 20175368325.
PROFÓCOLO: 175368325 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703034542. NIRE: 41206348081.
FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1198087

FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

CNPJ: 10.489.181/0001-15

NIRE: 41206348081

SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 941.422.629-04, residente e domiciliado na Rua Tinguis nº 309, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-280, município de Cascavel, Estado do Paraná, único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial **FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Itaquatiaras, nº 774, Jardim Santo Onofre, CEP nº 85.806-300, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.489.181/0001-15, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206348081, por despacho em sessão de 20 de novembro de 2008 e sua primeira alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20144218151 por despacho em sessão de 17 de Julho de 2014, resolve consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girá sob o nome empresarial **FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME**, tendo sede e foro à Rua Itaquatiaras, nº 774, Jardim Santo Onofre, CEP nº 85.806-300, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade explora as atividades de Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Prestação de serviço de alojamento, pensão, hospedagem, Prestação de serviço de alojamento, dormitório.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2008, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
PEDRO FEDERIZZI	40.000	R\$ 40.000,00	100,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:50 SOB Nº 20175368325.
 PROTOCOLO: 175368325 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703034542. NIRE: 41206348081.
 FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

CNPJ: 10.489.181/0001-15

NIRE: 41206348081

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 e pelo artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/2002, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo, o sócio remanescente como responsável, recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **PEDRO FEDERIZZI**, com poderes e atribuições de administrador, dos negócios da sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social ou firma, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante às prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

Parágrafo 2º: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado, de comum acordo entre sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:50 SOB Nº 20175368325.
 PROTOCOLO: 175368325 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703034542. NIRE: 41206348081.
 FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 07/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Pedro Federizzi

FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

CNPJ: 10.489.181/0001-15

NIRE: 41206348081

sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

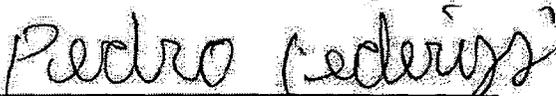
CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas de Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional e contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011. §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Cascavel - PR, 26 de Julho de 2017.

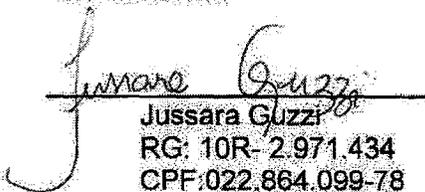


PEDRO FEDERIZZI
CPF: 941.422.629-04

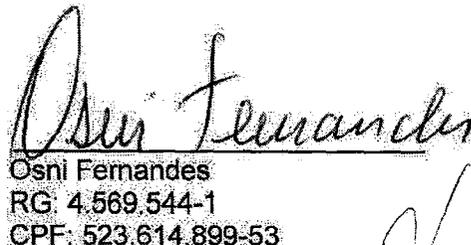


MÁRIA FEDERIZZI
CPF: 940.916.849-04

Testemunhas:



Jussara Guzzi
RG: 10R-2.971.434
CPF: 022.864.099-78



Osni Fernandes
RG: 4.569.544-1
CPF: 523.614.899-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2017 16:50 SOB Nº 20175368325.
PROTOCOLO: 175368325 DE 28/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703034542. NIRE: 41206348081.
FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME****CNPJ: 10.489.181/0001-15****NIRE: 41206348081**

ADRIELI APARECIDA PANIZZON, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascida em 29 de Maio de 1990, solteira, de maior e capaz, empresária, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, à Rua Itaquatiras n° 774, casa, Jardim Santo Onofre, CEP: 85.806-300, portadora de Cédula de Identidade Civil RG n° 10.687.998-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF n° 073.734.179-30; e

MARIA FEDERIZZI, brasileira, natural de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 05 de Junho de 1955, solteira, de maior e capaz, empresária, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, à Rua Itaquatiras, n° 774, Casa, Bairro Santa Cruz, CEP n° 85.806-300, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 6.676.312-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF n° 940.916.849-04, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial **PANIZZON & FEDEREZZI LTDA - ME**, sediada na cidade de Cascavel, estado do Paraná à Rua Itaquatiras, n° 774, Jardim Santo Onofre, CEP n° 85.806-300, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41206348081, por despacho em sessão de 20 de novembro de 2008 e inscrito no CNPJ sob n° 10.489.181/0001-15, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **ADRIELI APARECIDA PANIZZON**, altera o endereço de sua residência para 10A Rua Lageado n° 874, Casa 01, Bairro Canada, Cep: 85.813-590, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Empresária Limitada altera seu nome empresarial para **FEDERIZZI & FEDEREZZI LTDA - ME**, com sede na Rua Itaquatiras, n° 774, Jardim Santo Onofre, CEP: 85.806-300, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade pelo presente instrumento, o sócio **PEDRO FEDERIZZI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20 de dezembro de 1968, natural de Laranjeiras do Sul, estado de Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 5.509.251-6 / SESP-PR e inscrito no CPF sob n° 941.422.629-04, residente e domiciliado na Rua Tinguis n° 309, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-280, município de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia **ADRIELI APARECIDA PANIZZON**, que possui na sociedade 14.850 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, com total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, retira-se da sociedade,

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 11:09 SOB Nº 20171658159.
PROTOCOLO: 171658159 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702339480. NIRE: 41206348081.
FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

CNPJ: 10.489.181/0001-15

NIRE: 41206348081

vendendo e transferindo títulos onerosos ao sócio ingressante **PEDRO FEDERIZZI** 14.850 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta) quotas pelo preço certo e ajustado de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), pelo qual a sócia cedente declara ter recebido em moeda corrente do país, neste ato, e dá plena e geral quitação ao sócio cessionário.

CLÁUSULA QUINTA : O sócio ingressante **PEDRO FEDERIZZI** integra a sociedade com 24.750 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, com total de R\$ 24.750 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA : A sócia **MARIA FEDERIZZI**, que possui na sociedade 150 (cento e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, com total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país; integra o capital com mais 250 (duzentas e cinquenta) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando 400 (quatrocentas) quotas pelo preço certo e ajustado de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA : O capital social da empresa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), após suas integralizações passa a ser R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CLÁUSULA OITAVA - Em virtude das modificações anteriores, o capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
PEDRO FEDERIZZI	39.600	R\$ 39.600,00	99,00
MARIA FEDERIZZI	400	R\$ 400,00	1,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100,00

CLÁUSULA NONA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações provenientes de suas quotas, bem como assumindo integralmente o ativo e passivo destas.

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sócia cedente **ADRIELI APARECIDA PANIZZON**, dá ao sócio ingressante **PEDRO FEDERIZZI**, total, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas e transferidas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 11:09 SOB Nº 20171658159.
 PROTOCOLO: 171658159 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702339480. NIRE: 41206348081.
 FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Maria, Pedro

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

CNPJ: 10.489.181/0001-15

NIRE: 41206348081

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administração da sociedade caberá a **PEDRO FEDERIZZI**, com poderes e atribuições de **administrador**, dos negócios da sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante às prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O administrador declara que não está em incurso de nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o contrato social e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicável a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Contrato social consolidado FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.489.181/0001-15, Nire: 4120634808-1.

MARIA FEDERIZZI, brasileira, natural de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 05 de Junho de 1955, solteira, de maior e capaz, empresária, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, à Rua Itaquatiaras, nº 774, Casa, Bairro Santa Cruz, CEP nº 85.806-300, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.676.312-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF nº 940.916.849-04, e

PEDRO FEDERIZZI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 20 de dezembro de 1968, natural de Laranjeiras do Sul, estado de Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.509.251-6 / SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 941.422.629-04, residente e domiciliado na Rua Tinguis nº 309, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.806-280, município de Cascavel, Estado



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 11:09 SOB Nº 20171658159.
 PROTOCOLO: 171658159 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702339480. NIRE: 41206348081.
 FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

10/09/2017

Handwritten signature: Maria Federizzi

Handwritten initials: O/P

Handwritten mark: ~

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

CNPJ: 10.489.181/0001-15

NIRE: 41206348081

do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial **FEDERIZZI & FEDEREZZI LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Itaquatiaras, nº 774, Jardim Santo Onofre, CEP nº 85.806-300, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.489.181/0001-15, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41206348081, por despacho em sessão de 20 de novembro de 2008 e sua primeira alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20144218151 por despacho em sessão de 17 de Julho de 2014, resolvem consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girá sob o nome empresarial **FEDERIZZI & FEDEREZZI LTDA - ME**, tendo sede e foro à Rua Itaquatiaras, nº 774, Jardim Santo Onofre, CEP nº 85.806-300, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade explora as atividades de Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Prestação de serviço de alojamento, pensão, hospedagem, Prestação de serviço de alojamento, dormitório.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de dezembro de 2008, sendo seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PERC. %
PEDRO FEDERIZZI	39.600	R\$ 39.600,00	99,00
MARIA FEDERIZZI	400	R\$ 400,00	1,00
TOTAL	40.000	R\$ 40.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 11:09 SOB Nº 20171658159.
 PROTOCOLO: 171658159 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702339480. NIRE: 41206348081.
 FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature: Pedro

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

CNPJ: 10.489.181/0001-15

NIRE: 41206348081

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio fica restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/02 e pelo artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio **PEDRO FEDERIZZI**, com poderes e atribuições de **administrador**, dos negócios da sociedade, podendo representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social ou firma, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante às prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

Parágrafo 2º: Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", cujo valor será fixado, de comum acordo entre sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 11:09 SOB Nº 20171658159.
 PROTOCOLO: 171658159 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702339480. NIRE: 41206348081.
 FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/06/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME****CNPJ: 10.489.181/0001-15****NIRE: 41206348081**

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram sob as penas de Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional e contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011. §1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil, Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

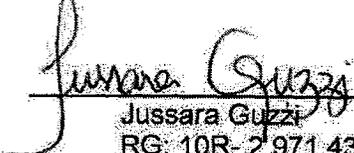
Cascavel – PR, 19 de Junho de 2017.

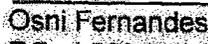

 ADRIELI APARECIDA PANIZZON
 CPF: 073.734.179-30


 MARIA FEDERIZZI
 CPF: 940.916.849-04


 PEDRO FEDERIZZI
 CPF: 941.422.629-04

Testemunhas:


 Jussara Guzzi
 RG: 10R-2.971.434
 CPF: 022.864.099-78


 Osni Fernandes
 RG: 4.569.544-1
 CPF: 523.614.899-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2017 11:09 SOB Nº 20171658159.
 PROTOCOLO: 171658159 DE 31/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702339480. NIRE: 41206348081.
 FEDERIZZI & FEDERIZZI LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/06/2017
www.enpresafacil.pr.gov.br

092



ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 457 - Centro - CEP 85801-020 - Marfins
Fone (45) 3237-7144 - CASCAVEL - PARANÁ - Estevés Santos

Selo Digital RjcsdzXUxN.pcaov. Controle: 5VNZI.8xWce
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **MARIA FEDERIZZI**
(188654) - 0059*40897E - Dou. 6. Cascavel/PR, 21 de junho de 2017
Em Testº da Verdade

MEIRELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 457 - Centro - CEP 85801-020 - Marfins
Fone (45) 3237-7144 - CASCAVEL - PARANÁ - Estevés Santos

Selo Digital WJcDO.7QuG5.xplEox. Controle: 5YzJL.yMSLZ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **ADRIELI APARECIDA PANIZZON (188656)** e **PEDRO FEDERIZZI (188653)**
*0054*1270258* - Dou. 6. Cascavel/PR, 21 de junho de 2017.
Em Testº da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada



0093

I

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL

Sociedade Limitada

DO PARANÁ

PANIZZON & FEDERIZZI LTDA - ME

CNPJ: 10.489.181/0001-15

NIRE: 41206348081



ADRIELI APARECIDA PANIZZON, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascida em 29 de Maio de 1990, solteira, de maior e capaz, empresária, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, á Rua Itaquatiaras n° 774, casa, Jardim Santo Onofre, CEP: 85.806-300, portadora de Cédula de Identidade Civil RG n° 10.687.998-2 / PR e inscrita no CPF/MF n° 073.734.179-30; e **MARIA FEDERIZZI**, brasileira, natural de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 05 de Junho de 1955, solteira, de maior e capaz, empresária, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, á Rua Itaquatiaras, n° 774, Casa, Jardim Santo Onofre, CEP n° 85.806-300, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 6.676.312-9/PR e inscrita no CPF/MF n° 940.916.849-04, únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial **PANIZZON & FEDEREZZI LTDA - ME**, sediada na cidade de Cascavel, estado do Paraná á Rua Itaquatiaras, n° 774, Jardim Santo Onofre, CEP n° 85.806-300, conforme contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n° 41206348081, por despacho em sessão de 20 de novembro de 2008 e inscrito no CNPJ sob n° 10.489.181/0001-15, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

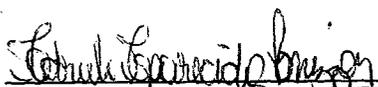
CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa ter como objeto a exploração no ramo de Restaurantes e similares; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns, Prestação de serviço de alojamento, pensão, hospedagem, Prestação de serviço de alojamento, dormitório.

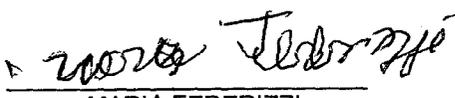
CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

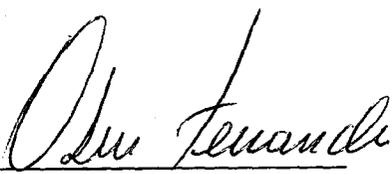
Cascavel – PR, 11 de julho de 2014.


 ADRIELI APARECIDA PANIZZON
 CPF: 073.734.179-30


 MARIA FEDERIZZI
 CPF: 940.916.849-04

Testemunhas:


 Jussara Guzzi
 RG: 10R- 2.971.434
 CPF: 022.864.099-78


 Osni Fernandes
 RG: 4.569.544-1
 CPF: 523.614.899-53



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/2014
 SOB NÚMERO: 20144218151
 Protocolo: 14421815-1, DE 16/07/2014

Empresa: 41.2.0634808.1
 PANIZZON & FEDERIZZI LTDA - ME

40 TABELA DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
 Rua São Paulo, 639, Fone: (41) 3303-7722
 SEBASTIÃO MATTIAI CA
 A presente cópia retrográfica é reprodução do documento original e não tem validade jurídica.

CASCAVEL - PR

28 JUN. 2018

Tabolatorio de Notas Exclusivo para
 () Marina Esteves Santos - Exclusivo para
 () Jefferson Esteves Santos - Exclusivo para
 () Thaylline Rosato Lorenzi - E
 () Márcio dos Santos - Esc. Autonzada

SELO FONARPEN



**PANIZZON & FEDERIZZI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

ADRIELI APARECIDA PANIZZON, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, nascida em 29 de Maio de 1990, solteira, de maior e capaz, empresária, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, à Rua Itaquatiras, nº. 774, Casa, Jardim Santo Onofre, CEP 85.806-300, portadora de Cédula de Identidade Civil RG nº 10.687.998-2/PR e inscrito no CPF/MF nº 073.734.179-30 e **MARIA FEDERIZZI**, brasileira, natural de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, nascida em 05 de Junho de 1955, solteira, de maior e capaz, empresária, residente e domiciliada em Cascavel, Paraná, à Rua Itaquatiras, nº. 774, Casa, Jardim Santo Onofre, CEP nº. 85.806-300, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.676.312-9/PR e inscrito no CPF/MF nº 940.916.849-04; constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PANIZZON & FEDERIZZI LTDA**, tendo sua sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Itaquatiras, nº. 774, Jardim Santo Onofre, CEP 85.806-300.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio de Lanches Bebidas e Refrigerantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de valor nominal R\$-1,00 (um real) cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	(%)
ADRIELI APARECIDA PANIZZON	14.850	14.850,00	99,00
MARIA FEDERIZZI	150	150,00	1,00
TOTAL	15.000	15.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Dezembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

M

Ru

Opu

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

4º TABELADO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444

AUTENTICACÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

CASCADEL PR 20 JUN 2010

() Marina Esteves Santos - Tabeliã
() Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
() Thayline Roesato Lorenzi - Escr. Autorizada
() Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

**PANIZZON & FEDERIZZI LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ~~as~~ todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a sócia **ADRIELI APARECIDA PANIZZON**, isenta da prestação de caução, com poder e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado a sócia, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia, aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA OITAVA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RETIRADA DE PRO-LABORE: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

m *da*

Op
W

Certifico que o selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.
CASCAVEL 23 JUN 2028
PR

- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
- () Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

**PANIZZON & FEDERIZZI LTDA
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente: o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Cascavel, 12 de Novembro de 2008.

Adrieli Aparecida Panizzon
ADRIELI APARECIDA PANIZZON

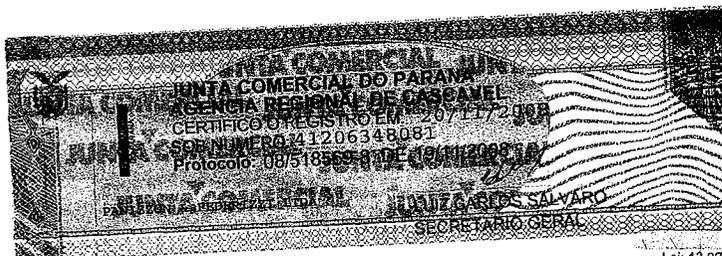
Maria Federizzi
MARIA FEDERIZZI

TESTEMUNHAS:

Silvio Ernesto Bressan
SILVIO ERNESTO BRESSAN
RG Nº. 11/R 459.103 SC

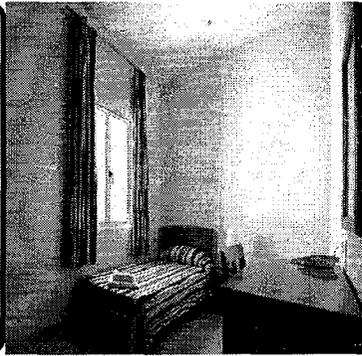
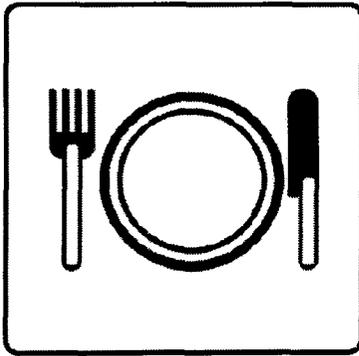
Sandra Helena Pedrollo
SANDRA HELENA PEDROLLO
RG Nº. 1.769.491 PR

Silvio Ernesto Bressan
Elaborado por: **SILVIO ERNESTO BRESSAN**
RG Nº. 11/R 459.103 SC



Lei: 13.228 de 18/07/2001
4º TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Paulo, 659 Fone: (0xx41) 3222-1111
CASCATEL - PARANÁ
SELO AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado neste Tabelaionato de Notas de Cascavel - Paraná, em 21 JUN 2008, Exclusivo para Autenticação de Cópia.
F0059454
 Marina Esteves Santos - Tabelaia
 Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
 Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
 Meiriele dos Santos - Escr. Autorizada

10/097



**PENSÃO COM ATENDIMENTO
24 HORAS**

Fones: (45) 3226-9468

(45) 99989-5288

RESTAURANTE E PENSÃO DOIS IRMÃOS

P FEDERIZZI

CNPJ: 10.489.181/0001-15

Lanches, Salgados, Buffet e Pensão.

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a **P FEDERIZZI - ME**, com sede na Rua Itaquiarias nº 774, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.489.181/001-15.e Inscrição Estadual sob n.º 90467053-75, representada neste ato por seu empresário, Sr Pedro Federizzi, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.509.251-6 e CPF n.º 941.422.629-04, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) WENDELINO PANIZZON, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4.594.635-5. e CPF n.º 553.950.589-15, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a P FEDERIZZI - ME perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA / PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº.76/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente sua intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 25/06/2020.

Cascavel / PR, 26 de Junho de 2018.

Pedro Federizzi

P FEDERIZZI - ME

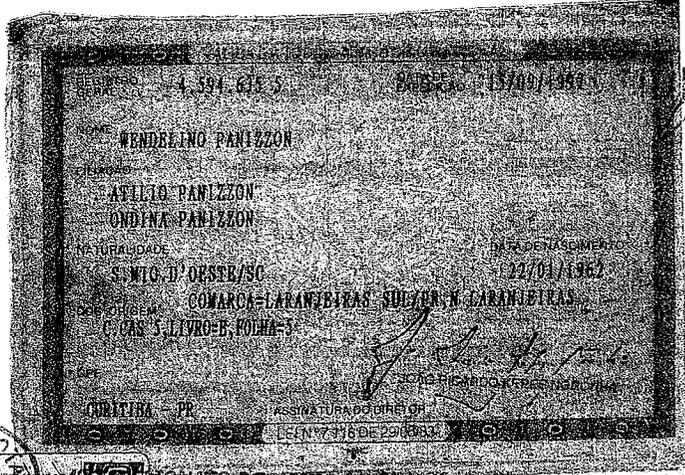
Pedro Federizzi

CPF:941.422.629-04

RG: 5.509.251-6 SESP/PR



[Handwritten signature]



TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR,
 Rua São Paulo, 659 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
 Apresenta cópia retrográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do qual: fô.

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FMN36155

- CASCAVEL, 22 NOV. 2017
- () Marina Esteves Santos - Tabeliã
 - () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizada
 - () Thayline Rossato Lorenzi - Esc. Autorizada
 - () Merriely dos Santos - Esc. Autorizada

Handwritten signature/initials

000/099

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.509.251-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/10/1968

PEDRO FEDERIZZI

JOÃO FEDERIZZI
ELZIRA FEDERIZZI

DATA DE EXPIRAÇÃO: 20/12/1968

LARANJEIRAS SUL/PR
COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE

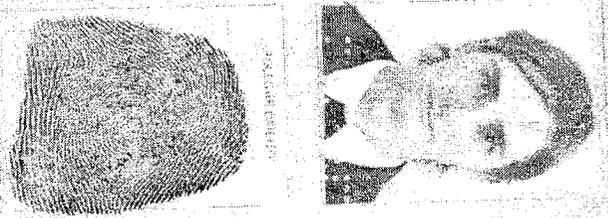
C. NASC. 5612, LIVRO=A4, FOLHA=204

[Handwritten Signature]

LEI Nº 7.116 DE 13/09/71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PARANAENSE



Pedro Federizzi

IDENTIFICADORA DE IDENTIDADE

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONA DE NOTAS
ESTEVES SANTOS
CASCABEL

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FLH02281

SECRETARIA DE ESTADO DE NOTAS
R. São Paulo, 559 Fone: (45) 3037-7444

SELO SANTOS AUTENTICAÇÃO

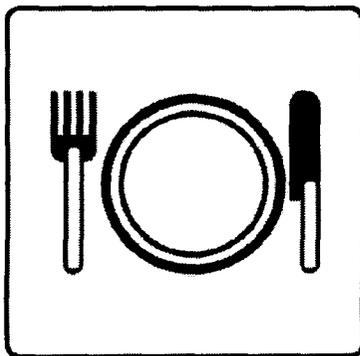
Este documento é uma cópia fotográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé

CASCABEL - 30 MAIO 2017

Minina Esteves Santos - Tabelião
Jefferson Esteves Santos - Escr. Autorizado
Andressa C. Godoy da Silva - Escr. Autorizada
Meirely dos Santos - Escr. Autorizada

[Handwritten Signature]

[Handwritten Initials]



000100

**PENSÃO COM ATENDIMENTO
24 HORAS**

Fones: (45) 3226-9468

(45) 99989-5288

RESTAURANTE E PENSÃO DOIS IRMÃOS

P FEDERIZZI

CNPJ: 10.489.181/0001-15

Lanches, Salgados, Buffet e Pensão.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **P FEDERIZZI**, CNPJ nº 10.489.181/0001-15 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 76/2018, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Cascavel / PR, 26 de Junho de 2018.

Pedro Federizzi

**P FEDERIZZI - ME
Pedro Federizzi
CPF:941.422.629-04
RG: 5.509.251-6 SESP/PR**

[Handwritten signature]
12



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

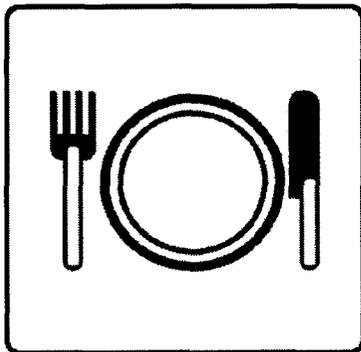
Nome Empresarial P FEDERIZZI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0829574-9	CNPJ 10.489.181/0001-15	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 20/11/2008	Data de Início de Atividade 01/12/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ITAQUATIARAS, 774, JD SANTO ONOFRE, CASCAVEL, PR, 85.806-300			
Objeto RESTAURANTE; LANCHONETE, CASA DE CHÁ E DE SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS; SERVIÇO DE ALOJAMENTO, PENSÃO E DORMITÓRIO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 28/09/2017 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário PEDRO FEDERIZZI			
Identidade: 5.509.251-6; SESP/PR		CPF: 941.422.629-04	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CURITIBA - PR, 22 de junho de 2018

18/369968-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

106/102



**PENSÃO COM ATENDIMENTO
24 HORAS**

Fones: (45) 3226-9468

(45) 99989-5288

RESTAURANTE E PENSÃO DOIS IRMÃOS

P FEDERIZZI

CNPJ: 10.489.181/0001-15

Lanches, Salgados, Buffet e Pensão.

EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ANEXO IX

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

EMPRESA: P FEDERIZZI

CNPJ Nº: 10.489.181/0001-15

ENDEREÇO: RUA ITAQUATIARAS Nº 774, BAIRRO SANTO ONOFRE

CIDADE/ESTADO: CASCAVEL / PR

E-MAIL: FGGCONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (45) 3226-9468

Obtivemos através do acesso á pagina <http://www.capanema.pr.gov.br>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Cascavel / PR, 26 de Junho de 2018.

P FEDERIZZI - ME

Pedro Federizzi

CPF:941.422.629-04

RG: 5.509.251-6 SESP/PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.489.181/0001-15 Fornecedor : P FEDERIZZI - ME

E-mail: FGGCONTABIL@HOTMAIL.COM

Endereço : RUA ITAQUATIARAS 774 - JARDIM SANTO ONOFRE - Cascavel/PR - CEP 85806-300

Telefone: 45 32269468

Fax:

Celular: 45999895288

Inscrição Estadual: 9046705375

Contador: JUSSARA GUZZI

Telefone contador: 4532261696

Representante: PEDRO FEDERIZZI

CPF: 941.422.629-04

RG: 5.509.251-6

Telefone representante: 998606573

Endereço representante: RUA TINGUIS 309 - SANTA CRUZ - Cascavel/PR - CEP 85806-280

E-mail representante: FGGCONTABIL@HOTMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 710-0 - SANTO ANTONIO - Cascavel/PR

Conta: 5546-5

Data de abertura: 26/03/2018

Fornecedor enquadrado com o microem presa ou em presa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM.	500,00	DI	75,00	DOIS IRMÃOS	COMPLETO	75,00	37.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 37.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 37.500,00

Validade da proposta: 60 dias

P FEDERIZZI - ME
CNPJ: 10.489.181/0001-15

P FEDERIZZI - ME
CNPJ: 10.489.181/0001-15

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

104

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.489.181/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/2008	
NOME EMPRESARIAL P FEDERIZZI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE DOIS IRMAOS		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 55.90-6-03 - Pensões (alojamento) 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ITAQUATIARAS	NÚMERO 774	COMPLEMENTO	
CEP 85.806-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ONOFRE	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FGGCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3226-9468	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/06/2018** às **23:45:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

001/105

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial P FEDERIZZI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0829574-9	CNPJ 10.489.181/0001-15	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 20/11/2008	Data de Início de Atividade 01/12/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ITAQUATIARAS, 774, JD SANTO ONOFRE, CASCAVEL, PR, 85.806-300			
Objeto RESTAURANTE; LANCHONETE, CASA DE CHÁ E DE SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS; SERVIÇO DE ALOJAMENTO, PENSÃO E DORMITÓRIO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 28/09/2017 Ato: INSCRIÇÃO Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário PEDRO FEDERIZZI Identidade: 5.509.251-6/SESP/PR Estado Civil: Casado			
CPF: 941.422.629-04 Regime de Bens: Comunhão Parcial			

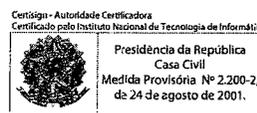
CURITIBA - PR, 22 de junho de 2018

18/369968-8
*18369968

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Juan
12

Libertad Bogus



106

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **PANIZZON & FEDERIZZI LTDA**, estabelecida na RUA ITAQUATIARAS, 774, JARDIM SANTO ONOFRE, CASCAVEL, PR, CEP: 85.806-300, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CASCAVEL - PR, 12 de Novembro de 2008.

Adrieli Aparecida Panizzon
Sócio: ADRIELI APARECIDA PANIZZON

Maria Federizzi
Sócio: MARIA FEDERIZZI

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ___/___/___

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/11/2008
Nº 20085185701
Protocolo: 08/5188701 DE 12/11/2008
Empresa: 44-2-0634808-1
SECRETÁRIO GERAL

Lei: 13.226 de 19/07/2001

SELO TABELONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
FUNARPER Rua São Paulo, 659 Fone: (45)3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia xerográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, que coube.

28 JUN 2008

F0059457

- () Mariana Esteves Santos - Tabeliã
- () Jefferson Esteves Santos - Esc. Autorizado
- () Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada
- () Meiriely dos Santos - Escr. Autorizada

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **P FEDERIZZI**
CNPJ: **10.489.181/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:47:16 do dia 25/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2018.

Código de controle da certidão: **0C8E.F87F.84E1.6A26**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J. C.
W



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10489181/0001-15
Razão Social: P FEDERIZZI ME
Nome Fantasia: RESTAURANTE DOIS IRMAOS
Endereço: R ITAQUATIARAS 774 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2018 a 17/07/2018

Certificação Número: 2018061816055986552926

Informação obtida em 25/06/2018, às 23:48:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]
12

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018262096-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.489.181/0001-15**
Nome: **P FEDERIZZI - ME**

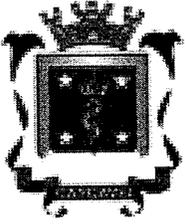
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/10/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

110

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 54052/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : **1996126 - P FEDERIZZI - ME**
CNPJ/CPF: 10.489.181/0001-15
Endereço: RUA ITAQUATIARAS, 774
Complemento: SANTO ONOFRE
Bairro: SANTA CRUZ CEP: 85.806-300
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 1996126
Nome/Razão: **P FEDERIZZI - ME**
CNPJ/CPF: 10.489.181/0001-15

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 25 de junho de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-LZMGGB-267670370



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA

DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

11/11

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

P FEDERIZZI ME
CNPJ: 10.489.181/0001-15

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 21 dia(s) do mês de junho do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.


Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Maria Angélica Breda
Empregada Juramentada
Portaria nº 06/2000



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público.

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 859 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.



000000017872

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 31,33
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE
Página 1/1

CASCAVEL 20 JUN 2018
PR
Let. 13.228 de 18/07/2001
() Marina Assis dos Santos - Tabelião
() Jefferson Esteves de Souza - Tabelião
() Thaylline Rossato Lorenzi - Escr. Au. e Zeda
() Meiriely dos Santos - Escr. Au. e Zeda
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0039456
CASCAVEL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P FEDERIZZI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.489.181/0001-15

Certidão nº: 152657335/2018

Expedição: 25/06/2018, às 23:53:54

Validade: 22/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e P F E D E R I Z Z I
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
10.489.181/0001-15, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

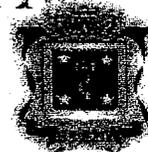
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

113



LICENÇA SANITÁRIA Nº 2160/2017

VENCIMENTO: 28 / 12 / 2018

Razão Social: P FEDERIZZI - ME
Nome Fantasia: RESTAURANTE DOIS IRMÃOS
CNPJ: 10.489.181/0001-15
Endereço: Itaquatiaras, 774 - Jd Santo Onofre - Cascavel/PR - 85806-300

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e farmácias
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5590-6/99 - Outros alimentos não especificados anteriormente
- 5590-6/03 - Pensões e alojamentos
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares

LOCAL E DATA: Cascavel, 28 de Dezembro de 2017

RUBENS GRIEP
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 5A7DA31D235781DD16E9A98FBCE55458
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

CASCADEL

[Handwritten signature]
Cascavel, 28 de Dezembro de 2017
Secretaria Municipal de Cascavel

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

1144/2018

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1944/2008

CADASTRO Nº 7048200

RAZÃO SOCIAL: P FEDERIZZI - ME			
NOME FANTASIA: RESTAURANTE DOIS IRMÃOS			
CPF/CNPJ: 10.489.181/0001-15	PROTOCOLO: 64507/10/2017		FONE: (45) 3226-9468
ENDEREÇO: RUA ITAQUATIARAS, 774 SANTO ONOFRE - SANTA CRUZ			
QUADRA: 0021	LOTE:0008	LOTEAMENTO:SANTO ONOFRE PARQUE	IMOBILIÁRIO: 114405000
ATIVIDADE PERMITIDAS RESTAURANTE; LANCHONETE, CASA DE CHÁ E DE SUCOS E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SECOS E MOLHADOS; SERVIÇOS DE ALOJAMENTO, PENSÃO E DORMITÓRIO.			
OBSERVAÇÕES: *** ALVARÁ VALIDO ATÉ 02/08/2018 - CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE - PARA CUMPRIMENTO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO *** ATENDER LEIS 6477/2015 E 6706/2017. DAR DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ATENDER NBR 9050 - ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. PROIBIDO MESAS E CADEIRAS NO PASSEIO. PROIBIDO SOM MECÂNICO OU AO VIVO. "FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO ESPECIFICA". ATENDER LEI 5552/2010 - PENSÕES E SIMILARES. RENOVAR ANUALMENTE CERTIFICADO DE VISTORIA DOS BOMBEIROS.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 29/12/2008		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000000462	

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: JUSSARA GUZZI	CRC: PR-059797/O-1
-------------------------	--------------------

Nº de Empregados: 04	P. de Serviço: 72,00	Comércio: 96,00
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00
Área Indústria: 0,00		
Data Emissão: 02/02/2018		
 CLÉDIMARA NUNES 1900-1-2 Finanças	 Michel Adílio Barbosa Agente Adm. Matr. 24.560-7	IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralização ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): GABRIELA UTZIG	FISCAL (Matr): 4458 - Francisco de J. Lima
------------------------------------	--

Original
 06/02/2018
 Certifico que este documento é cópia fiel
 Prefeitura Municipal de Capatema

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 188 da Lei nº. 2027/89.

CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.17.0001098320-46

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por P FEDERIZZI - ME, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: RUA ITAQUATIARAS, 774 STO ONOFRE 85.806-300 CASCAVEL - PR		10489.101/0001-15
Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:	

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

5611/2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES
5590/6-99 - OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5590/6-03 - PENSÕES (ALOJAMENTO)
4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5611/2-03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4712/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 168,00 m ²	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES, ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota: 100. m ²	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 1 de Novembro de 2018

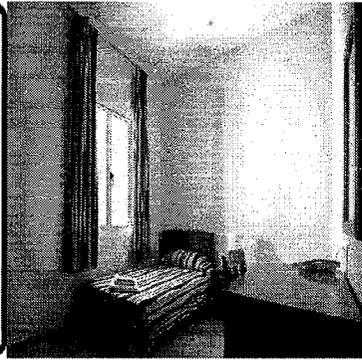
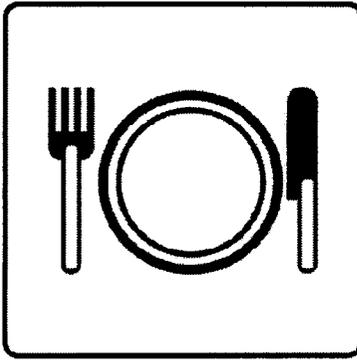
f5a1d11b3b7af22f7844add3c1d82b02-2

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema

29 de out 2018
Gerson Rodrigues





**PENSÃO COM ATENDIMENTO
24 HORAS**

Fones: (45) 3226-9468

(45) 99989-5288

RESTAURANTE E PENSÃO DOIS IRMÃOS

P FEDERIZZI

CNPJ: 10.489.181/0001-15

Lanches, Salgados, Buffet e Pensão.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 76 / 2018

P FEDERIZZI, inscrita no CNPJ/MF nº10.489.181/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Pedro Federizzi, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.509.251-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 941.422.629-04, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

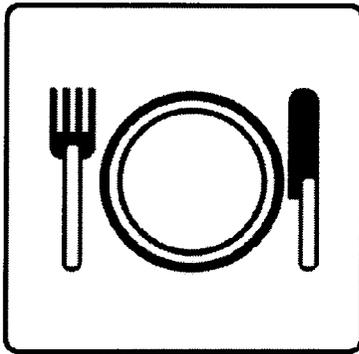
Cascavel / PR, 26 de Junho de 2018.

Pedro Federizzi

P FEDERIZZI - ME
Pedro Federizzi
CPF:941.422.629-04
RG: 5.509.251-6 SESP/PR

R/

117



**PENSÃO COM ATENDIMENTO
24 HORAS**

Fones: (45) 3226-9468

(45) 99989-5288

RESTAURANTE E PENSÃO DOIS IRMÃOS

P FEDERIZZI

CNPJ: 10.489.181/0001-15

Lanches, Salgados, Buffet e Pensão.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 76/2018

P FEDERIZZI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.489.181/0001-15 , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Pedro Federizzi, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.509.251-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 941.422.629-04, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Cascavel / PR, 26 de Junho de 2018.

P FEDERIZZI - ME

Pedro Federizzi

CPF:941.422.629-04

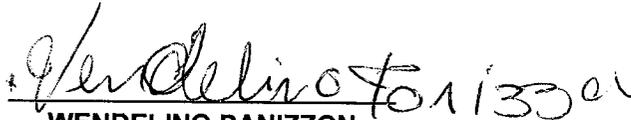
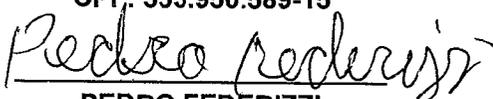
RG: 5.509.251-6 SESP/PR

RESTAURANTE E PENSÃO DOIS IRMÃOS

P FEDERIZZI

CNPJ: 10.489.181/0001-15

Lanches, Salgados, Buffet e Pensão.**ANEXO VI****TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	76/2018
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DO CONTRATO	
<p>Por este instrumento, a empresa P FEDERIZZI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.489.181/0001-15, com sede à Rua Itaquiarias nº 774, Bairro Santo Onofre, Cascavel / PR, representada neste ato por seu empresário, o(a) Sr(a) Pedro Federizzi, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.509.251-6, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 941.422.629-04, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução do Contrato, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de serviços emitidas pelo Município de Capanema; b) acompanhar a execução dos serviços solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Contratante solicitando o refazimento dos serviços recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços; e) receber reclamações de serviços prestados inadequadamente e providenciar o seu refazimento; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes dos serviços prestados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Contratante e relacionadas à execução dos serviços constantes no Contrato; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e no Contrato:</p> <p style="text-align: center;">  WENDELINO PANIZZON RG: 4.594.635-5 CPF: 553.950.589-15 </p> <p style="text-align: center;">  PEDRO FEDERIZZI EMPRESÁRIO </p>	





Município de Capanema - 2018
Relatorio de Lances dos Fornecedores
Pregão 76/2018

11/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTE

Lote: 0001	Item: 0001	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PARA	Marca/Modelo:	Quantidade:	500,00
<p>PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE, SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM.</p>					

Fornecedor	71424	P FEDERIZZI	DOIS IRMÃOS COMPLETO	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		75,00		
1		74,00		

[Handwritten signature]
 GILSON AMAURI HUBER
 Membro

[Handwritten signature]
 ROSELI STROZACK MARCOM
 Membro

[Handwritten signature]
 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Pregoeiro

[Handwritten signature]
 VALDECI ALVES DOS SANTOS
 Membro

[Handwritten signature]
 P FEDERIZZI



119/120

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 076/2018

Aos vinte e nove dias de junho de 2018, às treze horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 076, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: PEDRO FEDERIZZI- representado pelo Wendelino Panizzon, a empresa J kuss & cia Ltda enviou os envelopes pelo correio. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes PEDRO FEDERIZZI- representado pelo Wendelino Panizzon, a empresa J kuss & cia Ltda não foi credenciada porque não mandou a Declaração de habitação, portanto os envelopes foram protocolados sob número 1706/2018, porém não credenciados a participar da licitação. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

P FEDERIZZI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA	DOIS IRMÃOS	COMPLETO	DI	500,00	74,00	37.000,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

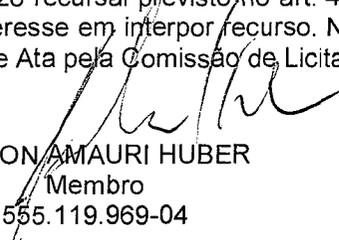


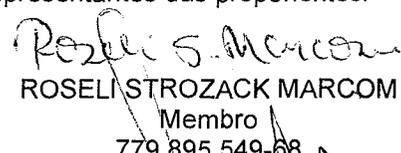
121

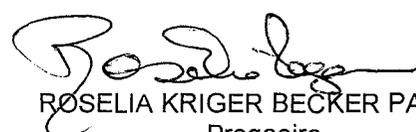
Município de Capanema - PR

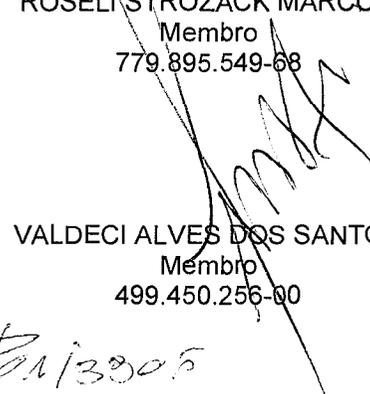
	HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM.						
TOTAL							37.000,00

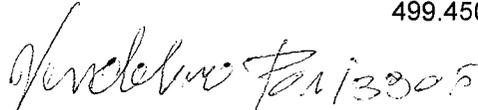
Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68


VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00



P FEDERIZZI
10.489.181/0001-15

R ITAQUATIARAS, 774 - CEP: 85806300 - BAIRRO: JARDIM SANTO ONOFRE CIDADE/UF:
Cascavel/PR



001/122

Município de Capanema - PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 076/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
P FEDERIZZI	1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM.	DOIS IRMÃOS	500,00	74,00

Capanema - PR, 05 de julho de 2018.


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



114/123

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.136, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 076/2018.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 076/2018, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

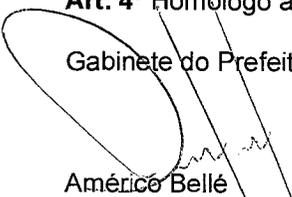
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; **VENCEDOR:**

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
P FEDERIZZI	1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM.	DOIS IRMÃOS	500,00	74,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 076/2018, é de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de julho de 2018


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

10/04/2018
10/04/2018
10/04/2018
10/04/2018
10/04/2018
10/04/2018
10/04/2018
10/04/2018
10/04/2018
10/04/2018

CONTRATO Nº 272/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
P FEDERIZZI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **P FEDERIZZI**, CNPJ **10.489.181/0001-15**, R **ITAQUATIARAS, 774 - CEP: 85806300 - BAIRRO: JARDIM SANTO ONOFRE, Município de Cascavel/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **PEDRO FEDERIZZI**, CPF Nº **941.422.629-04**, RG Nº **55092516**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 76/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**, objeto, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços a serem prestados estão previstos no Projeto Básico, **não afastando a responsabilidade da CONTRATADA de executar serviços correlatos, não especificados no referido documento.**

2.2. A CONTRATADA prestará os serviços de forma mensal, por todo o período de vigência deste contrato.

2.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente certame.

2.4. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais técnicos integrantes do quadro de funcionários da empresa CONTRATADA, a qual deverá comprovar o vínculo empregatício quando for solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS	DOIS IRMÃOS	DI	500,00	74,00	37.000,00

Pedro



000125

Município de Capanema - PR

COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTA) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM.					
---	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo **CONTRATANTE**.

V – Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;

VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s), telefone e/ou endereço eletrônico(e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade conforme termo de referencia;

XI - Apresentar ao **CONTRATANTE**, caso este venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida.

XII – A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de coleta transporte e destinação em aterro sanitário de lixo reciclável e orgânico produzido no perímetro urbano do Município de Capanema/Pr, bem como o transporte e destinação final do lixo reciclável e orgânico produzido no interior do Município de Capanema/Pr.

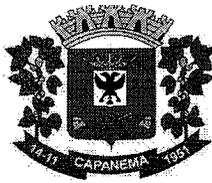
XIII - A **CONTRATADA** deverá operar o transbordo do caminhão da **CONTRATANTE** para o caminhão da **CONTRATADA** no pátio de máquinas localizado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, localizado na PR-281, dos resíduos de lixo reciclável e orgânico gerados na zona rural do município de Capanema, que serão coletados por pessoal e veículo próprio do **CONTRATANTE**,

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



Município de Capanema - PR

000/126

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1. Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

9.2. O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de serviços realizados, o local da prestação dos serviços e serviços fornecidos pelo Município utilizados na prestação dos serviços.

9.3. Após a inspeção no Município se os serviços estão sendo prestados adequadamente e a entrega do relatório mencionado acima, no prazo de 10 dias, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 25.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 05 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com os serviços prestados serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1640	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



000127

Município de Capanema - PR

5.1. ACONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **37.000,00(Trinta e Sete Mil Reais)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 05/07/2018 e encerramento em 04/07/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 26 do edital.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



Município de Capanema - PR

10.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 27 e seus subitens do edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 28 do edital.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 28.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



129

Município de Capanema - PR

c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir serviçomente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir serviçomente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

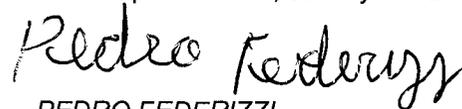
17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 05 de julho de 2018

PEDRO FEDERIZZI
Representante Legal
P FEDERIZZI
Fornecedor

SEXTA-FEIRA, 06 DE JULHO DE 2018

00130

EDIÇÃO 0066
15 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICÍPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por ARFACIAP, cn=MUNICÍPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.07.05 16:38:10 -03'00'



131

JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	16	EXTINTOR PR. PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A:20-B:C, CARGA DE 8 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 Mpa, GARANTIA DE 1 ANO, A BASE DE TROCA.	NACIONAL	50,00	73,00
JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	17	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5-B:C, CARGA DE 900 g, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 0,69 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS, NOVO	NOVO STANG	20,00	53,00
JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	18	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A:5-B:C, CARGA DE 2 kg, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 1,03 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS, NOVO	NOVO STANG	25,00	66,00
JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	19	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA RECARGÁVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA PARA SISTEMA AUTÔNOMO COMPOSTA DE CHUMBO ÁCIDO SELADA OU NÍQUEL-CÁDMIO ISENTA DE MANUTENÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE ILUMINAÇÃO DE 1H DE ACORDO COM A PORTARIA DO CCB Nº 06/14 E COM NO MÍNIMO 30 LEDS.	SEGURIMAX	200,00	19,00
JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	20	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS.	SERINORTE	115,00	7,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 075/2018, é de R\$ 79.288,50 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de julho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº268/2018

Pregão Presencial Nº 075/2018

Data da Assinatura: 04/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 79.288,50 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.136, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 076/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 076/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;
VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
P FEDERIZZI	1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE; SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE PASSEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLTAS) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVIVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM.	DOIS IRMÃOS	500,00	74,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 076/2018, é de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de julho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2018

Pregão Nº 076/2018

Data da Assinatura: 05/07/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: P FEDERIZZI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Valor total: R\$37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

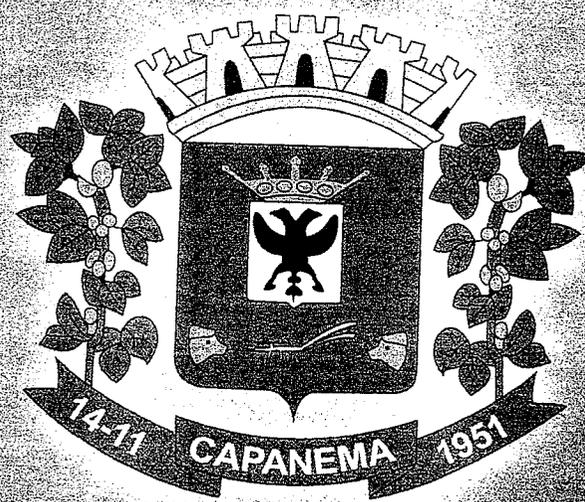
PORTARIA Nº 7.133, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 077/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 077/2018, objeto AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA USO NOS FESTEJOS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

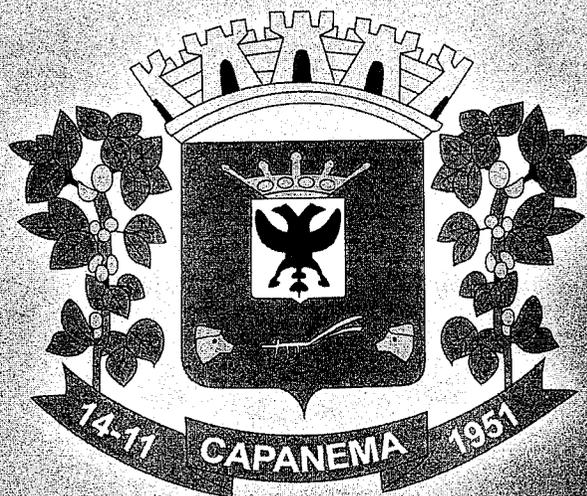
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE
CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.07.05 16:38:10 -03'00'



11/134

JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	16	EXTINTOR P8, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 2-A-20-B-C, CARGA DE 8 kg DE AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO DE TRABALHO 1,03 Mpa, GARANTIA DE 1 ANO, À BASE DE TROCA.	NATIONAL	50,00	73,00
JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	17	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A-5-B-C, CARGA DE 900 g, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 0,69 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS, NOVO	NOVO STANG	20,00	53,00
JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	18	EXTINTOR PARA VEÍCULOS, PARA CLASSE DE FOGO ABC, CAPACIDADE EXTINTORA 1-A-5-B-C, CARGA DE 2 kg, AGENTE EXTINTOR FOSFATO MONOAMÔNICO, PRESSÃO E TRABALHO 1,03 Mpa, GARANTIA DE 5 ANOS, NOVO	NOVO STANG	25,00	66,00
JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	19	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA RECARGÁVEL COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BATERIA PARA SISTEMA AUTÔNOMO COMPOSTA DE CHUMBO-ÁCIDA SELADA OU NIQUEL-CÁDMIO ISENTA DE MANUTENÇÃO, AUTONOMIA MÍNIMA DE ILUMINAÇÃO DE 1H DE ACORDO COM A PORTARIA DO CCB Nº 06/14 E COM NO MÍNIMO 30 LEDs.	SEGURIMAX	200,00	19,00
JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP	20	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME A NPT 020, COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MATERIAL PLÁSTICO E FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM A NBR 13434-3/05, SÍMBOLO RETANGULAR NA COR VERDE, COM SIGNIFICADOS E SIMBOLOGIAS DIVERSAS.	SERINORTE	115,00	7,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 075/2018, é de R\$ 79.288,50 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná quatro dias de julho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº268/2018

Pregão Presencial nº 075/2018
Data da Assinatura: 04/07/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JULIANO LOCKS & CIA LTDA - EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES NOVOS PARA USO NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R\$ 79.288,50 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.136, DE 05 DE JULHO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 076/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 076/2018, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;
VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
P FEDERIZZI	1	HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, CONTEMPLANDO: FORNECIMENTO DE TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS DE BOA QUALIDADE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR), HOSPEDAGEM EM QUARTOS COLETIVOS COM ALAS FEMININA E MASCULINA SEPARADAS, SALA DE TELEVISÃO, AMBIENTES LIMPOS E HIGIENIZADOS DIARIAMENTE, SANITÁRIOS PARA DEFICIENTES, RAMPAS DE ACESSO, CORREDORES QUE SEM MACAS E CADEIRAS DE RODAS, E OUTRAS ESTRUTURAS FÍSICAS QUE CONTEMPLAM A NBR 9050. TRANSPORTE DIÁRIO (IDA E VOLT) DO LOCAL DA HOSPEDAGEM AOS HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CASCAVEL PR, CONFORME A NECESSIDADE DOS PACIENTES, EM VEÍCULOS COM MACA REMOVÍVEL PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE ASSIM NECESSITEM.	DOIS IRMÃOS	500,00	74,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 076/2018, é de R\$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná cinco dias de julho de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2018

Pregão nº 076/2018
Data da Assinatura: 05/07/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: P FEDERIZZI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
Valor total: R\$37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.133, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 077/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 077/2018, objeto AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA USO NOS FESTEJOS E EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

P FEDERIZZI
CNPJ 10.489.181/0001-15
RUA ITAQUATIARAS, 774
BAIRRO: JARDIM SANTO ONOFRE
85.806-300 - CASCAVEL - PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Contrato nº 272/2018
Pregão Presencial nº 076/2018

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

pedro federizzi

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

12/03/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

12 MAR 2018

DR-PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Mat. 8568.485-6 JB

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



137

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Capanema-Pr, 24 de maio de 2019.

Ofício nº. 177/2019

À Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Sirvo-me do presente expediente para comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditivar por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 272/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 76/2018, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, firmado entre o Município de Capanema-PR por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.157.931/0001-72 e a empresa P FEDERIZZI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.489.181/0001-15.

Justifico acerca da necessidade de aditivar o contrato supramencionado, sendo com o intuito de manter ininterruptamente os serviços de apoio aos pacientes capanemenses que necessitam de tratamento de saúde na cidade de Cascavel-PR, considerando o final da vigência do Contrato em 04/07/2019, com saldo remanescente suficiente para aditivar o contrato por um período de 12 (doze) meses.

O aditivo de valor ao Contrato será relativo ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado nos últimos 12 meses.

Vale ressaltar que não há registro, na Ouvidoria do Município, de notificação por falhas nos serviços prestados pela Contratada durante o período atual da vigência do contrato.

Na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Processo: **1225/2019**

Data: 27/05/2019 Hora: 09:47

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
JONAS WELTER



138

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 76/2018, Contrato Administrativo nº 272 /2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito da solicitação referente ao protocolo nº 1225/2019.

Capanema, 27 de maio de 2019

Steffany de Gonçalves
Steffany Hryciuk Gonçalves
Setor de licitação



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

139

PARECER JURÍDICO Nº 159/2019

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 272/2018. Pregão Presencial nº 76/2018.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL MANIFESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Ofício n. 177/2019 da Secretaria Municipal de Saúde protocolado nº 1.225/2019, acostado a fl. 137, no qual manifesta interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 272/2018, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento, bem como o reajuste do preço original pelo INPC.

Por força do despacho de fl. 138, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



1140

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os 'requisitos' previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)



141

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 272/2018, acostado as fls. 124/129, nota-se que a empresa P. Federizzi - ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Capanema/Pr, que se deslocam até Cascavel para tratamento de saúde, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 37.000,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/07/2018. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 05/07/2018 a 04/07/2019.

Analisando o Protocolo nº 1.225/2019 apresentado pela Secretaria de Saúde, observa-se que além de se tratar de serviço de natureza continuada, há interesse na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada, bem como há satisfação dos usuários pelos serviços prestado.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Quanto ao reajuste pretendido, convém ponderar ser possível, conforme consta da Cláusula 11.2 do Contrato Administrativo em análise.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso**



0111142

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

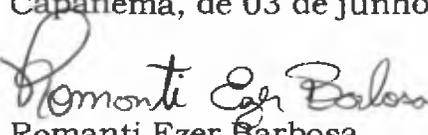
b) seja aplicado indexador previsto na Cláusula 11.2 do Contrato Administrativo 289/2017 para reajuste do valor contratado originalmente;

c) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

d) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 03 de junho de 2019.


Romanti Ezer Barbosa

Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 76/2018, Contrato Administrativo nº 272/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. Acato o Parecer Jurídico nº 159/2019 pelo aditivo de Prazo de Vigência, Execução e Valor. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 05 de junho de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal



144

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns contratos no mês de JULHO/2019 conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO
Pregão Eletrônico 55/2018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 967/2017
PREGÃO 76/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 90/2018	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIOS-X PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 5 de junho de 2019


Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações


06/06/2019

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 6 de junho de 2019 10:48
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'; 'jjwelter@hotmail.com'
Assunto: CONTRATOS A VENCER EM JULHO DE 2019
Anexos: NOTIFICAÇÃO JONAS.pdf

Roselia Krüger Becker Pignati
**Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549**

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 6 de junho de 2019 10:50
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00048.txt

The original message was received at Thu, 6 Jun 2019 10:48:18 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered

Atualização de R\$74,00 de 03-Julho-2018 e 30-Junho-2019 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original: R\$74,00
Valor atualizado pelo índice: R\$76,56
Valor atualizado pelo índice, com juros: R\$76,56

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 03-Julho-2018 e 30-Junho-2019

Em percentual: 3,4592%
Em fator de multiplicação: 1,034592

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%;
Novembro-2018 = -0,25%; Dezembro-2018 = 0,14%; Janeiro-2019 = 0,36%; Fevereiro-2019 = 0,54%;
Março-2019 = 0,77%; Abril-2019 = 0,60%; Maio-2019 = 0,30%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$74,00 * 1,0346
Valor atualizado (VA) = **R\$76,56**

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %
Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000
Valor total com juros = VA + VJ = **R\$76,56**

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: Juros = ((1 + taxa / 100) ^ períodos) - 1
períodos = 29/31 (prop. Julho-2018) + 10 (de Agosto-2018 a Maio-2019) + 29/30 (prop. Junho-2019) = 11.9022
Juros = ((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.9022) - 1 = 0,00000%



148

Município de Capanema - PR

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Presidente da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 76/2018, Contrato Administrativo 272/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, informo que há dotação orçamentária para o aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	1860	09.001.10.301.101.2081	000	33.90.39.00.00	Do Exercício
2019	1870	09.001.10.301.101.2081	303	33.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 03 de julho de 2019

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: P FEDERIZZI
CNPJ: 10.489.181/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:21:24 do dia 17/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2019.

Código de controle da certidão: **C39C.900E.D2CF.A2CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000150

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020196427-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.489.181/0001-15**
Nome: **P FEDERIZZI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

4111151

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 67076/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	1996126 - P FEDERIZZI - ME		
CNPJ/CPF:	10.489.181/0001-15		
Endereço:	RUA ITAQUATIARAS, 774		
Complemento:	SANTO ONOFRE		
Bairro:	SANTA CRUZ	CEP:	85.806-300
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	1996126
Nome/Razão:	P FEDERIZZI - ME
CNPJ/CPF:	10.489.181/0001-15

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 3 de julho de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:

<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>

Código de Autenticidade: WGT221202-000-QTRGAL-299860547

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.489.181/0001-15

Razão Social: P FEDERIZZI ME

Endereço: R ITAQUATIARAS 774 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2019 a 18/07/2019

Certificação Número: 2019061902233421563513

Informação obtida em 03/07/2019 13:36:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000153 ✓

Município de Capanema - PR

MINUTA

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa P FEDERIZZI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa P FEDERIZZI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RITAQUATIARAS, 774 - CEP: 85806300 - BAIRRO: JARDIM SANTO ONOFRE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.181/0001-15, neste ato por seu representante legal, PEDRO FEDERIZZI, CPF:941.422.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 76/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/07/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 76/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 159/2019, acatado pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 272/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor Em R\$ 38.280,00 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PEDRO FEDERIZZI
Representante Legal
P FEDERIZZI
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

- Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.
- Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 03 de julho de 2019
Roselia K.B. Pagani-Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa P FEDERIZZI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa P FEDERIZZI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RITAQUATIARAS, 774 – CEP: 85806300 – BAIRRO: JARDIM SANTO ONOFRE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.181/0001-15, neste ato por seu representante legal, PEDRO FEDERIZZI, CPF:941.422.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 76/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/07/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 76/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 159/2019, acatado pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 272/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor Em R\$ 38.280,00 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	PEDRO FEDERIZZI Representante Legal P FEDERIZZI Contratada
-------------------------------------	---

LEIS

LEI Nº 1.699, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento do Município de Capanema, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$

18.000,00 (dezoito mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 08.243.0802.6-374 – CASA LAR

CONTA/ELEMENTO: 3859 – 3150.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 16.800,00 (recurso por cancelamento)

CONTA/ELEMENTO: 3889 – 3350.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 1.200,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 18.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.03 – FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 08.243.0802.6-374 – CASA LAR

CONTA/ELEMENTO: 3860 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 16.000,00

CONTA/ELEMENTO: 3870 – 3190.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 2.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS R\$ 18.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de julho do ano de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.653, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 36.204,86.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.661, de 26 de outubro de 2018 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 36.204,86 (trinta e seis mil, duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa P FEDERIZZI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa P FEDERIZZI, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ITAQUATIARAS, 774 - CEP: 85806300 - BAIRRO: JARDIM SANTO ONOFRE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.181/0001-15, neste ato por seu representante legal, PEDRO FEDERIZZI, CPF:941.422.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 76/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 05/07/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 76/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 159/2019, acatado pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 272/2018 para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor Em R\$ 38.280,00 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

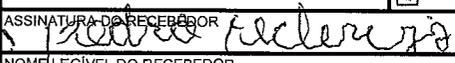
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PEDRO FEDERIZZI
Representante Legal
P FEDERIZZI
Contratada

156

 AVISO DE RECEBIMENTO		AR	DATA DE POSTAGEM
DESTINATÁRIO P FEDERIZZI RUA ITAQUATIARAS 774 JARDIM SANTO ONOFRE 85806-300 - CASCAVEL - PR			UNIDADE DE PDSTAGEM
JU 40827429 8 BR			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR PREFEITURA MUNICIPAL CAPANEMA-PR AV GOV PEDRO V PARIGOT DE SOUZA 1080 PRÉDIO CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR			
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h		OBSERVAÇÃO 1 ADITIVO PP 76/2019	
		MOTIVO DE DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 5 Outros	<input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 8 Falecido
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Gilio A. Kruger Mat: 8.563.970-2	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		DATA DE ENTREGA 18/07/19	
		Nº DOC. DE IDENTIDADE	

ÁREA DE PLANTÃO VERSO



000158

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 76/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo de vigência.

Capanema, 03 de junho de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

PARECER JURÍDICO Nº 193/2020

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Prazo e Valor. Contrato nº 272/2018. Pregão Presencial nº 76/2018.

EMENTA: ADITIVO DE PRAZO E VALOR. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL MANIFESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE ADITIVO EM 12 MESES. SERVIÇO DE NATUREZA CONTÍNUA. DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Ofício n. 185/2020 da Secretaria Municipal de Saúde protocolado nº 1.394/2020, acostado a fl. 157, no qual manifesta interesse na prorrogação da vigência, execução e o valor do contrato nº 272/2018, mantendo a continuidade do serviço pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento, bem como o reajuste do preço original pelo INPC.

Por força do despacho de fl. 158, o PA foi encaminhado a Procuradoria.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



04150

Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos do aditivo de prazo e valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Prazo e de Valor:

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (destaquei)

Analisando o Contrato Administrativo nº 272/2018, acostado as fls. 124/129, nota-se que a empresa P. Federizzi - ME foi contratada através do presente certame licitatório para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde do Município de Capanema/Pr, que se deslocam até Cascavel para tratamento de saúde, pelo prazo de 12 meses, pelo valor total de R\$ 37.000,00.

Consoante se verifica da Cláusula Sétima do referido Contrato, prazo inicial de vigência era de 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/07/2018. Portanto, a vigência do contrato compreendia o período de 05/07/2018 a 04/07/2019. Por força do 1º Termo aditivo a vigência contratual foi elasticada até 04/07/2020.

Analisando o Protocolo nº 1.394/2020 apresentado pela Secretaria de Saúde, observa-se que além de se tratar de serviço de natureza continuada, há interesse na continuidade da prestação de serviços pela empresa contratada, bem como há satisfação dos usuários pelos serviços prestado.

A prorrogação do contrato administrativo nos serviços de natureza contínua encontra respaldo legal no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre da contínua necessidade dos serviços, situação autorizada pelo fundamento legal supracitado.

Quanto ao reajuste pretendido, convém ponderar ser possível, conforme consta da Cláusula 11.2 do Contrato Administrativo em análise.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública**, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo pelo prazo de 12 (doze) meses, **desde que sejam providenciados:**

a) o encaminhamento a Procuradoria da minuta de aditivo de prazo e valor, para aprovação, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

b) seja aplicado indexador previsto na Cláusula 11.2 do Contrato Administrativo 289/2017 para reajuste do valor contratado originalmente;

c) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja espirada;

d) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 05 de junho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbo
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



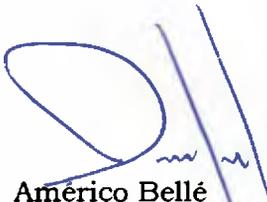
Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Presencial nº 76/2018, Contrato Administrativo nº 272/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. Acato o Parecer Jurídico nº 193/2020 pelo aditivo de Prazo de Vigência e Valor.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 10 de junho de 2020



Américo Bellé
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **P FEDERIZZI**
CNPJ: **10.489.181/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:24 do dia 19/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2020.

Código de controle da certidão: **0D33.8EF6.BE2C.B3AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Presidente da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Presencial nº 76/2018, Contrato Administrativo 272/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, informo que há dotação orçamentária para o aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2020	2520	09.001. 10.302.1001.2092	000	33.90.39.00.00	Do Exercício

Capanema, 10 de junho de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 53872/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	1996126
Nome/Razão:	P FEDERIZZI - ME
CNPJ/CPF:	10.489.181/0001-15
Endereço:	RUA ITAQUATIARAS, 774
Complemento:	SANTO ONOFRE
Bairro:	SANTA CRUZ
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.806-300

[REQUERENTE]

Código:	1996126
Nome/Razão:	P FEDERIZZI - ME
CNPJ/CPF:	10.489.181/0001-15

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 6 de julho de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-UTYVXA-331721525



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022197200-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.489.181/0001-15**
Nome: **P FEDERIZZI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.489.181/0001-15

Razão Social: P FEDERIZZI ME

Endereço: R ITAQUATIARAS 774 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2020 a 01/08/2020

Certificação Número: 2020070302530960835164

Informação obtida em 06/07/2020 07:54:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Atualização de um valor por um índice financeiro com juros

Atualização de R\$76,56 de 04-Julho-2019 e 30-Junho-2020 pelo índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado , com juros compostos de 0,000% ao mês, pro-rata die.

Valor original:	R\$76,56
Valor atualizado pelo índice:	R\$80,90
Valor atualizado pelo índice, com juros:	R\$80,90

Memória do Cálculo

Varição do índice IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado entre 04-Julho-2019 e 30-Junho-2020

Em percentual: 5,6649%
Em fator de multiplicação: 1,056649

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Julho-2019 = 0,40%; Agosto-2019 = -0,67%; Setembro-2019 = -0,01%; Outubro-2019 = 0,68%; Novembro-2019 = 0,30%; Dezembro-2019 = 2,09%; Janeiro-2020 = 0,48%; Fevereiro-2020 = -0,04%; Março-2020 = 1,24%; Abril-2020 = 0,80%; Maio-2020 = 0,28%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$76,56 * 1,0566

Valor atualizado (VA) = R\$80,90

Juros

Juros percentuais (JP) = 0,00000 %

Valor dos juros (VJ) = VA * JP = 0,0000

Valor total com juros = VA + VJ = R\$80,90

Observações sobre os juros:

Fórmula dos juros compostos: Juros = $((1 + \text{taxa} / 100) ^ \text{períodos}) - 1$

períodos = 28/31 (prop. Julho-2019) + 10 (de Agosto-2019 a Maio-2020) + 29/30 (prop. Junho-2020) = 11.8699

Juros = $((1 + 0,00000 / 100) ^ 11.8699) - 1 = 0,00000\%$



Município de Capanema - 2020

Saldo do contrato

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 2981 - Contrato: 272/2018				Licitação: Pregão - 50 000076/2018				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 71424 - 1 Nome: P FEDERIZZI				CPF/CNPJ: 10.489.181/0001-15		Telefone: 45 3226 9468		05/07/2018	04/07/2019	04/07/2020			
Lote: 001													
Item: 001	500,00	74,00	37.000,00	500,00	38.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467,00	35.141,68	533,00	43.119,70
Produto: 48529 HOSPEDAGEM COM PENSÃO COMPLETA NA CIDADE DE CASCAVEL - PR PARA										Unidade de medida: DI		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004305 JONAS WELTER			Local: 000081 Atividade do Fundo Municipal de Saúde										
Total	500,00		37.000,00	500,00	38.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467,00	35.141,68	533,00	43.119,70
Total geral	500,00		37.000,00	500,00	38.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	467,00	35.141,68	533,00	43.119,70

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 2981

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5525 i

02170



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa P FEDERIZZI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa P FEDERIZZI, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ITAQUATIARAS, 774 - CEP: 85806300 - BAIRRO: JARDIM SANTO ONOFRE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.181/0001-15, neste ato por seu representante legal, PEDRO FEDERIZZI, CPF:941.422.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 76/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

11.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 05/07/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 76/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 272/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 272/2018 para mais **12 (Doze)** meses a partir da data de término do contrato, fica também aditiva do seu valor em 2.313,22 em atendimento ao item 11.2 do contrato “ **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE**”

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PEDRO FEDERIZZI
Representante Legal
P FEDERIZZI
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.

Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Românti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Românti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

~~000172~~
000173

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Otávio Fonseca Galiazzi

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº277/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA COMERCIAL DONASSOLO & FERRASSO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Município de Capanema, Estado do Paraná, devidamente cadastrado com o CNPJ nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av.

Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema /PR, RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2019, oriundo da Pregão Eletrônico nº 45/2019 e aditivos firmados com a empresa COMERCIAL DONASSOLO & FERRASSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.822.743/0001-08, situada a RUA JACOB HENRIQUE LOHMANN, 427 - CEP: 89900000 - BAIRRO: SÃO JORGE em São Miguel do Oeste/SC, neste ato representada pelo(a) Sr(a)LUCIA MARIETE ANESI FERRASSO, inscrito no CPF nº 016.877.139-01, pelos motivos a seguir expostos:

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº 277/2019, de 17/07/2019, Pregão Eletrônico nº 45/2019, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NAS INSTALAÇÕES, BEM COMO MELHORAR AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 410450120190002, em razão do descumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Contrato Administrativo em questão, em atendimento ao Parecer Jurídico nº 240/2020, acatado pelo Prefeito Municipal.

Valor da Rescisão: R\$13.594,59 (Treze Mil, Quinhentos e Nove e Quatro Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)

O Presente Termo de Rescisão será publicado, em veículo de divulgação do Município.

Capanema, 03 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 272/2018, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa P FEDERIZZI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa P FEDERIZZI, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ITAQUATIARAS, 774 - CEP: 85806300 - BAIRRO: JARDIM SANTO ONOFRE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.181/0001-15, neste ato por seu representante legal, PEDRO FEDERIZZI, CPF:941.422.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 76/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

11.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 05/07/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 76/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 272/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência do

Contrato nº 272/2018 para mais 12 (Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditiva do seu valor em 2.313,22 em atendimento ao item 11.2 do contrato " Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE"

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

PEDRO FEDERIZZI
Representante Legal
FEDERIZZI
Contratada

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº49/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM PARTE ELÉTRICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 105.150,00 Cento e Cinco Mil, Cento e Cinquenta Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 20/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> . demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 06/07/2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

TERMO DE CONTRATO Nº 274/2020

Tomada de preços Nº 012/2020

Data da Assinatura: 06/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-.

Valor total: R\$806.440,09 (Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Nove Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.658, DE 06 DE JULHO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 12/2020

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedi-

mento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2020 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 75/2020- FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB , PROTOCOLO 16.129.911-1.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME		EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL NA ESTRADA- DISTRITO DE PINHEIRO ATÉ A LINHA REDENÇÃO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR	TONELLI ENGENHARIA EIRELI ME	1,00	806.440,09

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 12/2020, é de R\$ 806.440,09 (Oitocentos e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais e Nove Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos seis dias de julho de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 269/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME, sediada na AV ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 1153 - CEP: 85601270 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.193.126/0001-34, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS HILLESHEIM, portador do RG nº 9570281-3, e CPF nº 048.266.619-67, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial Presencial nº 56/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 56/2019, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 248/2020, fica recomposto o valor do item: 27, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 272/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa P FEDERIZZI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa P FEDERIZZI, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ITAQUATIARAS, 774 - CEP: 85806300 - BAIRRO: JARDIM SANTO ONOFRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.489.181/0001-15, neste ato por seu representante legal, PEDRO FEDERIZZI, CPF:941.422.629-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n.º 76/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

11.1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 05/07/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 76/2018, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 272/2018, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato n.º 272/2018 para mais **12 (Doze)** meses a partir da data de término do contrato, fica também aditiva do seu valor em 2.313,22 em atendimento ao item 11.2 do contrato “ **Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, da Lei 8.666/93, o reajuste será convencionado pelas partes no respectivo aditamento, respeitando-se o índice INPC/IBGE**”

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2020


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


PEDRO FEDERIZZI
Representante Legal
P FEDERIZZI
Contratada

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

P FEDERIZZI
Rua Itaquatiaras, 774
Santa Cruz
85806300 Cascavel-PR

BO471816328BR



REMETENTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

AVENIDA GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080
PAÇO MUNICIPAL CENTRO
85760000 Capanema-PR

OBSERVAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONT Nº 272/2018 PP 76/2018

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ :___h
2º ___/___/___ :___h
3º ___/___/___ :___h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

JULIO CESAR LOUREIRO
Mat. 8.568.179-2

Cole aqui

ASSINATURA DO RECEBEDOR

VANICLEI FEDERIZZI

DATA DE ENTREGA

15.07.20

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE



050177

Município de Capanema - PR**NOTIFICAÇÃO**

Ao Senhor
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde

Notifico o Sr. Jonas Welter, Secretário Municipal de Saúde do vencimento de alguns Contratos/Atas no mês de **JULHO DE 2021** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente, e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como objeto do Licitação.

LEGENDA: DISPENSA - T. PREÇOS - P.ELETRÔNICO - P. PRESENCIAL - EXIGIBILIDADE

NÚMERO /ANO	OBJETO
76/2018	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
41/2020	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM FORNECIDAS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSE PLATAFORMA PARA CADEIRANTE A SER INSTALADA NA CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.
43/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
01/2021	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E MATERIAIS DIVERSOS, NOVOS, PARA VEÍCULO ÔNIBUS VW MASCA/ROMA 41 LUGARES, CHASSI 9532K82W5KR914371, DIESEL, NÚMERO DE FROTA 175, PLACA BCV-4B16 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, JUNTAMENTE COM A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA REALIZADA POR CENCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN PARA O SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA DE 100.000 KM RODADOS, RECOMENDADA PELO FABRICANTE
40/2020	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA



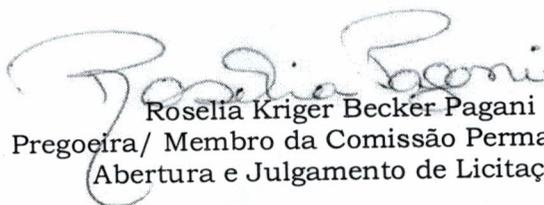
090178

Município de Capanema - PR

	MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS
35/2020	AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR
38/2020	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 28 de maio de 2021



Rosélia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 14:07
Para: 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: CONTRATOS A VENCER NO MÊS DE JULHO/2021
Anexos: NOTIFICAÇÃO CONTRATOS A VENCER EM JULHO JONAS.pdf; Contratos a vencer.pdf

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: sexta-feira, 28 de maio de 2021 14:07
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00061.txt

The original message was received at Fri, 28 May 2021 14:06:59 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox)

----- Transcript of session follows ----- <admsaude@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered



Município de Capanema - PR

Secretaria da Saúde



OFÍCIO Nº. 183/2021

Capanema-Pr, 01 de junho de 2021.

Prezada senhora,

Sirvo-me do presente expediente para comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditar por um período de 12 (doze) meses, a vigência e execução do Contrato n.º 272/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 76/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL-PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, firmado entre o Município de Capanema-PR por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.157.931/0001-72 e a empresa P FEDERIZZI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.489.181/0001-15.

Justifico acerca da necessidade de aditar o contrato supramencionado, sendo com o intuito de manter ininterruptamente os serviços de apoio aos pacientes capanemenses que necessitam de tratamento de saúde na cidade de Cascavel-PR, considerando o final da vigência do Contrato em 04/07/2021, com saldo remanescente suficiente para aditar o contrato por um período de 12 (doze) meses.

O aditivo de valor ao Contrato será relativo ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, acumulado nos últimos 12 meses.

Vale ressaltar que não há registro, na Ouvidoria do Município, de notificação por falhas nos serviços prestados pela Contratada durante o período atual da vigência do contrato.

Na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

**JONAS
WELTER:**
04160505902
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Assinado digitalmente por JONAS
WELTER:04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
SENHA DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520630000115, CN=JONAS
WELTER:04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2021-06-01 13:09:12

Valid.
Processo: **1597/2021**
01/06/2021 Hora: 04:33
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACAO
Req uerente:
JONAS WELTER

À Roselia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.



000182

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

D E S P A C H O

Com relação ao Pregão Presencial, nº 76/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E APOIO A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CIDADE DE CASCAVEL PR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de prazo.

Capanema, 07 de junho de 2021

maricy k. de Oliveira
Maricy K. de Oliveira
Setor de Licitações



000183
5

Município de Capanema – PR
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, a respeito da emissão de Parecer Jurídico, que não será mais feito aditivo pois será utilizado consórcio.

Capanema, 10 de junho de 2021.

Amanda Machado

Amanda Machado

Setor de Licitação